



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Informações Básicas

Número do UASG: 092601 - Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

Utilizado como modelo: Documento de Formalização de Demanda - Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Informações preliminares

REQUISITANTE	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Departamento):	Núcleo de Engenharia Clínica
Responsável pela demanda:	Alessandro Zamperlini Jorge - Engº Clínico
E-mail:	coordengenhariaclinica@hcfamema.sp.gov.br
Ramal:	1783

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO: 30/07/2025

PREVISÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:
30/07/2025 - 01/08/2025

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO: Alta

1. Descrição sucinta do objeto

1.1 Solicitação de contratação de HELIO GASOSO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	---------------	--------	-------------------------	------------	----------------------------	----------------------

01	HELIO (HE); GASOSO; PUREZA MINIMA 99.999% (FID); THC<0.5 PPM, N2<40 PPM; CERTIFICADO DE ANALISE DE ACORDO A NORMA ABNT NBR12858 E FISPQ CONFORME NORMA ABNT NBR 14725.; IDENTIFICACAO CONFORME NORMA ABNT NBR 12176; FORNECIMENTO EM CILINDRO DE 7 A 9 M3 Especificação compras: OBSERVAÇÃO A UNIDADE DE MEDIDA É METRO CUBICO(M#) Codigo:13393 Cod.SIAFISICO: 3373010 UNIDADE SIAFISICO:10 Cod.ND:33903090	430609	M3	8,50	R\$ 450,00	R\$ 3.825,00
----	---	--------	----	------	------------	--------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O objeto desta solicitação se caracterizam como de bem comum, pois seus padrões de qualidade e desempenho estão definidos objetivamente, e sua aquisição poderá ocorrer por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2. Justificativa da necessidade

2.1. Em observância ao princípio da eficiência, diante da necessidade na aquisição e considerando que a não aquisição ou atraso na conclusão poderá representar prejuízo no abastecimento e/ou atendimento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

2.2. Justifico prioridade na necessidade da aquisição de **HELIO GASOSO**, utilizados nos procedimentos, destinados ao desenvolvimento dos tratamentos clínicos e ou cirúrgicos, nas diversas patologias, administradas nos nossos serviços de internação clínica adulto e infantil, cirúrgica adulto e infantil, ginecologia e obstétrica, como também nos serviços de urgência e emergência, ambulatório de especialidades, das nossas unidades hospitalares HC-I, HC-II, HC-III e HEMOCENTRO. Estes tratamentos clínicos e ou cirúrgicos enquadram-se no desenvolvimento das ações pertinentes ao cumprimento da missão institucional, sendo esta: formar profissionais comprometidos com as necessidades de saúde das pessoas, integrando ensino-aprendizagem, pesquisa e assistência. A assistência refere-se ao atendimento prestado aos 62 municípios e 1.200.000 habitantes, nos procedimentos de média e alta complexidade, ao sistema SUS. Ainda, as ações administrativas dão a estrutura de base gerencial, financeira e legal para o desenvolvimento das ações acadêmicas e assistenciais.

2.3. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme designação da Equipe de Planejamento da Contratação publicada no PNCP, Id pça PNCP: 24082016000159-0-

3. Estimativa de quantidade e valores

3.1. A estimativa de quantidades e valores da contratação está prevista no campo 1. Descrição sucinta do objeto, cujo valor total estimado é de R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais) para o exercício de 2025

4. Vinculação ou dependência com outro DFD

4.1. A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

EVELYN FARIA DE OLIVEIRA SENA
Diretor Técnico III - Em Substituição
Departamento de Infraestrutura e Logística do HCFAMEMA

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 30/07/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evelyn Faria De Oliveira Sena, Diretor Técnico II**, em 05/08/2025, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0076511410** e o código CRC **7E72B797**.

Unidade Gestora:

092601

Gestão:

09060

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

HELIO GASOSO

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

AQUISIÇÃO DE HELIO GASOSO



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Brandão, Aux. Compras**, em 30/07/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0076535816** e o código CRC **EF93D120**.

Família: 002.006 - GASES MEDICINAL

Código Ref.	Produto	Und	Estoque	Quantidade	\$ Valor Estimado	Total	Sujestão Necessidade
13393	HELIO GASOSO PUREZA MINIMA 99.999% (FID), CILINDRO DE 7 A 9 M3	M3	0,0000	8,5000	450,0000	3.825,0000	0,00

HELIO (HE); GASOSO; PUREZA MINIMA 99.999% (FID); THC<0.5 PPM, N2<40 PPM; CERTIFICADO DE ANALISE DE ACORDO A NORMA ABNT NBR12858 E FISPQ CONFORME NORMA ABNT NBR 14725.; IDENTIFICACAO CONFORME NORMA ABNT NBR 12176; FORNECIMENTO EM CILINDRO DE 7 A 9 M3

OBSERVAÇÃO A UNIDADE DE MEDIDA É METRO CUBICO(M#)

OBSERVAÇÃO A UNIDADE DE MEDIDA É METRO CUBICO(M#)

Código SIAFÍSCO:	Und. SIAFÍSCO:	Classe SIAF:	Código ND:	Código SUS:	Apresentação
3373010	10	6695	33903090		

Justificativa:NECESSARIA AQUISIÇÃO URGENTE PARA MANUTENÇÃO EM RESSONANCIA MAGNETICA.

Valor Total Estimado:	R\$	3.825,0000
-----------------------	-----	------------

Setor solicitante:	Centro Custo: 5.93.931	Ramal: 1783	Responsável: ALESSANDRO
--------------------	------------------------	-------------	-------------------------

--- A requisição de aquisição 75398 foi liberada no dia 14 de julho de 2025, segunda-feira às 16:34 horas, pelo usuário Giovanna da Cunha. --- A requisição de aquisição 75398 foi confirmada no dia 14 de julho de 2025, segunda-feira às 16:37 horas, pelo usuário RICARDO ZONTA PERES.
Comentário da assinatura:
NECESSARIA AQUISIÇÃO URGENTE PARA MANUTENÇÃO EM RESSONANCIA MAGNETICA. --- A requisição de aquisição 75398 foi confirmada no dia 15 de julho de 2025, terça-feira às 15:40 horas, pelo usuário ASSESSOR TEC DEFICONT 1.
Comentário da assinatura:
Recurso de Custeio HCFAMEMA --- A requisição de aquisição 75398 foi confirmada no dia 16 de julho de 2025, quarta-feira às 12:30 horas, pelo usuário Chefe Gabinete.
Comentário da assinatura:

Considerando a manifestação dos departamentos, autorizo a requisição para pesquisa de preço. Não havendo recursos disponíveis no orçamento do HCFAMEMA, verificar recurso FAMAR disponível e, caso inexistente, reencaminhar à Chefia de Gabinete.
--- A requisição de aquisição 75398 foi confirmada no dia 18 de julho de 2025, sexta-feira às 15:09 horas, pelo usuário Mara Cristina Nascimento Neves.
Comentário da assinatura:
JOÃO BRANDAO - PESQUISA DISPENSA SEM DISPUTA - PRIORIZAR

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00009294/2025-01

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a aquisição de HELIO GASOSO

1. DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de **HELIO GASOSO**, para atender à demanda do Núcleo de Engenharia Clínica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, conforme autorização da requisição nº 75398 e Documento de Formalização de Demanda – DFD anexos a este processo.

2. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ETP

O objetivo do Estudo Técnico Preliminar – ETP é analisar o problema ou a necessidade que se apresenta à Administração, mapeando as soluções disponíveis no mercado e selecionando, se for o caso, aquela que será mais aderente e vantajosa. Conforme prevê o inciso XX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Contendo os elementos elencados no § 1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o ETP deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Contudo, a própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, visando atribuir diretrizes condizentes para a instrução das diferentes modalidades de contratações públicas, consignou que em alguns procedimentos de contratações diretas a elaboração do ETP pode não ser necessária ou mesmo viável, nos termos do inciso I, do seu art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso**, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O Decreto Estadual nº 68.017/2023 em seu art. 8º estabeleceu, por sua vez, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo, as hipóteses

exatas da não obrigatoriedade da elaboração do ETP:

Artigo 8º - A elaboração do ETP:

I - é dispensada:

a) nas hipóteses dos incisos **III**, **VII** e **VIII** do artigo 75 e do § 7º do "caput" do artigo 90 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

II - é facultada nas hipóteses dos incisos I e II do "caput" do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Verifica-se, então, que o legislador estipulou as exceções à regra da elaboração do ETP, ocasiões em que o órgão/entidade tem a liberdade de escolher se elabora ou não o ETP, segundo critérios de conveniência e de oportunidade, nos limites da lei. Isso não significa, por outro lado, a dispensa da devida análise técnica e demonstração concreta da necessidade a ser atendida e das possíveis soluções na instrução dos procedimentos de contratações diretas para a manutenção da reprodução dos serviços públicos implicados. Portanto, quando da não elaboração do ETP, o processo deverá conter no conjunto dos documentos que o compõe a delimitação apropriada do problema a ser resolvido justificando a necessidade da contratação, bem como a demonstração da viabilidade técnica e econômica da contratação considerando os custos e os benefícios da solução selecionada, apresentando as razões que a torna a alternativa mais vantajosa no caso concreto.

Já acerca da Análise de Riscos, que não se confunde com a "matriz de riscos" prevista no inciso XXVII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda não foi editado ato normativo específico aplicável aos órgãos/entidades do Estado de São Paulo. Entretanto, depreende-se do inciso I, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 que a Análise de Riscos se trata de documento cuja obrigatoriedade de elaboração nos processos de contratações diretas depende do caso concreto e das particularidades que envolvem a execução do objeto, tal qual previsto acerca do ETP.

A análise de riscos consiste na identificação dos riscos que a contratação pretendida possa gerar ao interesse público, definindo-se seus métodos de gerenciamento, ações preventivas e de contingência, materializando-se, geralmente, por meio de um "mapa de riscos". Quando da não elaboração deste documento, é imprescindível que a Administração estabeleça meios para evitar o insucesso e a ocorrência de equívocos nos procedimentos que instrumentalizam a contratação, para obter o melhor resultado esperado, observando rigorosamente as diretrizes jurídico-legais aplicáveis ao caso, levando em consideração os históricos de contratações similares realizadas e solicitando, sempre que necessário, apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para minimizar as chances de frustrar o devido atendimento do interesse público envolvido.

3. DA CONCLUSÃO

Após análise e confirmação da requisição pela Gerência de Compras e Gestão de Contratos, a conclusão prévia foi de que pelas características que envolvem a demanda informada, a melhor solução para o atendimento eficaz e tempestivo da necessidade será a concretização da contratação através de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, com base na previsão do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, no presente caso optou-se pela não elaboração do ETP e da análise de riscos em virtude da baixa complexidade que envolve a contratação, conforme identificado nas informações apresentadas na requisição e no histórico de contratações deste objeto pelo HCFAMEMA. Além disso, a não elaboração do ETP se justifica, nesta ocasião, por se tratar de

hipótese de contratação para a qual o legislador facultou a elaboração de tal documento, conforme prevê o inciso II, do art. 8º do Decreto Estadual nº 68.017/2023, isto é, contratação com custo total estimado que se enquadra no limite legal que caracteriza baixo valor (inciso II, do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021).

Diante do exposto, nos casos de contratação em função do baixo valor, independentemente se também incorre em inexigibilidade, o Ordenador de Despesa do HCFAMEMA orienta a não aplicar a elaboração do ETP e da Análise de Riscos, sem prejuízo da elaboração dos demais documentos e da realização dos procedimentos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, da demonstração da necessidade da contratação, da apresentação da justificativa técnica da contratação e da observação estrita das diretrizes jurídico-legais pertinentes.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 30/07/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0076557020** e o código CRC **DF02D0EA**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 144.00009294/2025-01

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a aquisição de HELIO GASOSO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **HELIO GASOSO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	----------------------	---------------------	-------------------	-------------

1	HELIO (HE); GASOSO; PUREZA MINIMA 99.999% (FID); THC<0.5 PPM, N2<40 PPM; CERTIFICADO DE ANALISE DE ACORDO A NORMA ABNT NBR12858 E FISPQ CONFORME NORMA ABNT NBR 14725.; IDENTIFICACAO CONFORME NORMA ABNT NBR 12176; FORNECIMENTO EM CILINDRO DE 7 A 9 M3 Especificação compras: OBSERVAÇÃO A UNIDADE DE MEDIDA É METRO CUBICO(M#) Codigo:13393 Cod.SIAFISICO: 3373010 UNIDADE SIAFISICO:10 Cod.ND:33903090	430609	M3	8,50	SIGILOSO	SIGILOSO
---	---	--------	----	------	----------	----------

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado com base em minuta padronizada disponível no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (versão atualizada em 11/06/2025), instituída nos termos do inciso IV, do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Estadual nº 67.608/2023, após a análise técnica da Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Governo Digital e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do envio da Ordem de Compra na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo

aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

1.3.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

1.3.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

1.3.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.3. Não obstante o prazo estipulado na subdivisão anterior, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

1.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (será considerada a data de emissão do orçamento do fornecedor contratado).

1.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.6.1. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.6.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.6.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou

de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.7.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Subcontratação

1.8. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Disposições Gerais

1.9. A formalização da contratação ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, cabendo ao fornecedor, no prazo de 1 (hum) dia, contados a partir da data de sua convocação, comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da Nota de Empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

1.9.1. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

1.9.1.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.9.1.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Termo de Referência, na Autorização de Contratação Direta e demais documentos que componham a presente contratação, à sua proposta, e eventuais anexos dos documentos supracitados;

1.9.1.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº](#)

8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

1.9.1.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.9.1.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.9.1.6. de que a disciplina das infrações e sanções administrativas é a prevista nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se ainda, em relação à sanção de multa, [os parâmetros definidos na Portaria HCFAMEMA nº 02/2024 (Ato Normativo sobre sanções aplicáveis), que constitui parte integrante deste instrumento;

1.9.1.7. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

1.9.1.8. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024 e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.9.1.9. da eleição do Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem desta contratação, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme a previsão da alínea “b”, do inciso XXVIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, como regra o Termo de Referência deve fazer menção à fundamentação da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente. No entanto, conforme justificativas constantes de Despacho que segue anexo ao processo, na presente contratação optou-se pela não elaboração do ETP, com base no inciso I, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Estadual nº 68.017/2023. Dessa forma, a fundamentação e descrição da necessidade da contratação estarão sistematizadas no conjunto dos documentos que compõem os autos, especialmente na requisição anexa ao processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Frente à necessidade manifesta no presente caso, concluiu-se que a realização de contratação pública através de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, com fundamento

na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do baixo valor estimado e da baixa complexidade que envolvem o objeto e a sua contratação, identificados a partir da análise do histórico de contratações do objeto pelo HCFAMEMA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Observando os preceitos do desenvolvimento sustentável em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, considerando as características técnicas do item da contratação e com base nas recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, além dos critérios de sustentabilidade que eventualmente já constem no descritivo do item deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. O Contratado deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) ou o Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021;

4.1.2. Para habilitação, o licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

4.1.3. O licitante vencedor deverá apresentar Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente;

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), com vistas ao não encarecimento da contratação e para a ampliação da concorrência. O item da contratação é caracterizado como de natureza comum, de modo que em uma avaliação de conveniência e de oportunidade socioeconômica entende-se que exigência de garantia poderia ensejar o aumento desvantajoso dos valores praticados pelos fornecedores e dificultar o interesse em participar do certame, além de que já serão previstas no processo maneiras suficientes de viabilizar a fiel execução dos termos da contratação e para sancionar os casos de descumprimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega do bem é de 10 (dez) dias, contados da Ordem de Compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as

razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O bem deverá ser entregue no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, localizado na Rua Reinaldo Machado nº 255, Bairro Jardim Fragata, Marília-SP, CEP: 17519-080 de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e

extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (*cinco*) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#),

observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

8.2. Para seleção do fornecedor serão solicitadas cotações formais atualizadas a pelo menos 3 fornecedores via e-mail, nos termos do que prevê o inciso IV, do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Para análise e julgamento das propostas, quando solicitadas cotações via e-mail, os fornecedores interessados deverão apresentar também os documentos abaixo:

8.3.1. Planilha de Proposta detalhada, contendo, no mínimo, os preços unitários, o valor total da oferta e todas as informações indicadas no modelo que segue anexo a este Termo de Referência, observadas as especificações de execução do objeto;

8.3.2. Catálogo, Prospecto ou Informativo nítido do(s) item(ns) cotado(s), contendo, conforme o caso, a marca, modelo, código do fabricante, número do registro válido na ANVISA quando aplicável, imagem e descritivo técnico detalhado de cada item em língua portuguesa;

8.4. Será considerada melhor proposta aquela que apresentar o menor preço por item, desde que respeitadas as especificações técnicas, quantitativos e demais critérios de habilitação constantes deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.5. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.6. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.7. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.10. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.21. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.23. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.24. **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.36. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.36.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Outras comprovações

8.37. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

8.38. Tratando-se de consórcio:

8.38.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.38.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.38.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.38.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.39. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.39.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.39.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.39.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.39.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.39.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.39.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.39.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.40. Também será exigida para fins de habilitação a seguinte declaração:

8.40.1. Declaração de conflito de interesse subscrita por representante legal do fornecedor, em conformidade com o modelo anexo a este Termo de Referência, afirmando que os sócios e/ou proprietários não são membros do corpo diretivo, tenham cargo de chefia ou de confiança e que não estejam envolvidos diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo de contratação direta em qualquer uma das seguintes entidades: Faculdade de Medicina de Marília – FAMEMA; Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA; Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR; ou, Fundação Municipal de Ensino – FUMES, em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 092601/09060;
- II) Fonte de Recursos: 150.010.002;
- III) Programa de Trabalho: 10302093048500000;
- IV) Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 096002;
- V) Elemento de Despesa: 33903090;
- VI) Plano Interno: não se aplica.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS

11.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.1.1. ANEXO I – Minuta da Nota de Empenho;

11.1.2. ANEXO II – Cópia da Portaria HCFAMEMA nº 02/2024 (Ato Normativo sobre sanções aplicáveis);

11.1.3. ANEXO III – Modelo referente à Planilha de Proposta;

11.1.4. ANEXO IV – Modelos de Declarações;

11.1.4.1. Anexo IV.1 – Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

11.1.4.2. Anexo IV.2 – Declaração de Conflito de Interesse;

Marília, na data da assinatura.

Elaborado por:

JOÃO CARLOS BRANDÃO

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

Aprovo o Termo de Referência.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Brandão, Aux. Compras**, em 04/08/2025, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 04/08/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador 0076566985 e o código CRC A904BCA4.

ANEXO I

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFÍSICO -

UG							
Gestão							
Data de Emissão							
CNPJ/CPF/UG							
Credor							
Endereço							
Cidade		UF		CEP			
Origem Material							
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
No Processo			Acordo				
Tipo de Empenho			Ref Dispensa				
Licitação			Modalidade				
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC		
Valor do Empenho R\$							
Cronograma							
			Mês	Valor			
Sequência		Item		Unid. Forn.			
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total			
Descrição							

ANEXO II

CÓPIA PORTARIA HCFAMEMA Nº 02 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas.

O Superintendente em substituição do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal.

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
2. A desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
3. A inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4. A falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
5. A reincidência na infração;
6. A imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. A falha escusável do licitante ou contratado;
2. A apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. A juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. A adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II. 1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II. 2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art.162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§ 2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II. 4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “caput” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Autoridade Competente, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Autoridade Competente para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º – Após a avaliação do processamento pela Autoridade Competente, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 17 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será

encaminhado à Autoridade Competente, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 – Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado a Superintendente, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade poderá determinar, quando a medida se revelar de interesse público, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCE/SP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente PORTARIA deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021 do HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA – HCFAMEMA.

Assino o presente nos moldes do artigo 23 da Lei nº 10.261/1968.

Marília, na data da assinatura digital.

TARCÍSIO ADILSON RIBEIRO MACHADO
Superintendente em substituição do HCFAMEMA

ANEXO III

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HELIO (HE); GASOSO; PUREZA MINIMA 99.999% (FID); THC<0.5 PPM, N2<40 PPM; CERTIFICADO DE ANALISE DE ACORDO A NORMA ABNT NBR12858 E FISPQ CONFORME NORMA ABNT NBR 14725.; IDENTIFICACAO CONFORME NORMA ABNT NBR 12176; FORNECIMENTO EM CILINDRO DE 7 A 9 M3 Especificação compras: OBSERVAÇÃO A UNIDADE DE MEDIDA É METRO CUBICO(M#) Codigo:13393 Cod.SIAFISICO: 3373010 UNIDADE SIAFISICO:10 Cod.ND:33903090	430609	M3	8,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DADOS DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ FATURAMENTO:
TELEFONE :
CONTATO:
EMAIL :

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
FATURAMENTO MINIMO:
PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: ____/____/____
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:
PRAZO DE ENTREGA:
FRETE (INCLUSO):
IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS (INCLUSOS):
DATA: ____/____/____

OBS: ANEXAR ORÇAMENTO COM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS ACIMA E:

- **NÃO EMITIR BOLETO;**
- **FAZEMOS PAGAMENTO EM 30 DIAS SOMENTE POR DEPÓSITO EM CONTA NO BANCO DO BRASIL.**
- **ENVIAR O CATÁLOGO DO ITEM.**

SOLICITANTE:

HCFAMEMA – HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
CNPJ: 24.082.016/0001-59
RUA DOUTOR REINALDO MACHADO, 255 CEP: 17519-080

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo IV.1

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo _____

RG nº _____

CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (*nome empresarial*) CNPJ nº _____, interessada em participar da Dispensa de Licitação referente ao Processo nº **144.00009294/2025-01**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e
- c) Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Anexo IV.2**DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE**
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, situada na rua: _____, na cidade _____ / _____ (Estado), interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 37251/2025], Processo nº 144.00009294/2025-01. Sob as penas da Lei, especialmente o artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DECLARO que eu e demais sócios ou proprietários da empresa não correspondemos a:

1 – Membro do corpo diretivo ou administrativo da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

2 – Profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança em qualquer das entidades da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

3 – Profissional que de alguma forma esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo de compras na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

Comprometo em informar as alterações do quadro societário da referida empresa, caso reflita nos itens indicados, durante o período de vigência desta declaração.

Esta declaração tem validade de 180 dias a contar da data de assinatura.
(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)
Cargo na empresa
RG e CPF:

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROTOCOLO SEi nº 139.00023118/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/SQA/DA
CONTRATO Nº 22.148-0
1º TAM Nº 670
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA-
GEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supres-
são do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de
0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de
milésimos percentuais).
O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigên-
cia contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a
30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária:
26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte
de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040
DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa
de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de
manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante:
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
– Contratada: ACAUAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓ-
RIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193
(Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Pro-
grama de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001
– Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novem-
bro de 2023
ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para
instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi
encaminhado(via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023,
correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO
previsto no INCISO IV do Artigo 1º da LEI Nº 7.452, no valor
de R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e
cinquenta e dois centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI,
com a devolução da correspondência (endereço não existe),
não foi possível notificá-la.Diante do exposto providencia-
mos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia
22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros,
sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO
SEI Nº 139.000025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº
202304221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI
CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas
à Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira s/n - Jd. Santana-
-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instru-
ção do PROCESSO SEI Nº 139.000025242/2023-17, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via
correio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que
trata de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do
Artigo 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil
cento e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA
SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa
o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do
veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em
17/10/2023(pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PRO-
CESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada,
decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia
SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme infor-
mações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17,
Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076.Tendo em vista o
recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o
mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas
no endereço - Rua Comandante de Ataliba Eurides Vieira S/n -
Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

**DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO**
DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI:
139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-
RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado
ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São
José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00.
UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natu-
reza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.
DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI:
139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGE-
NHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Servi-
ços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários
da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências
de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE:
262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza
da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE
COMUNICADO
MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG.: 40968709, diante dos
danos causados ao patrimônio publico do DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressar-
cimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso compa-
recimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no
prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem adotadas
as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo,
franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.
MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF.: 213.565.788-37,
diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTA-
mento DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade
de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso
comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº
155, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem
adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde
logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal
da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das
medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400
ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-
5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO TPLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL
S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
– DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerra-
mento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis,
sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº
139.00009400/2023-83)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)
COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº
654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba
para execução das obras e serviços de recuperação funcional da
estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morun-
gaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no
Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia
a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do
Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTÍCIPES do
convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam
designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos
para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convê-
nio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº
0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas
as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo
nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº
6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de
Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação
funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada
Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de
Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
– DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022,
passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente
Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com efica-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante
termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (ses-
enta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de
29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as
demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo:
139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610.
Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de
19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Roda-
gem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para
execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavi-
mento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no
Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data
de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com
eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais
Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o pre-
sente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes
e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº
666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para
execução das obras e serviços de recuperação funcional da
Estrada Municipal Capitão Espiridião Hoffer, ligação Ferraz de
Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250
km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência
do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da
data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024
com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no
Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado,
mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo
de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/
DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam
ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que
não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme,
é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas.
DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE
PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/
SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES,
ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUPÉ-
RAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA:
25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno
externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Para-
íba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes,
SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO. – FINALIDA-
DE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. –
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de
25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em
26.06.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor
final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO:
Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no
valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços
não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no
Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução
depositada como garantia para a execução contratual no valor
de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo
acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das
obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a
contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado
em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir
ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-
3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e
irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações
oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem
prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada,
derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito
de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais impor-
tâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, tra-
balhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição
contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que
especifica, e dá providências correlatas
A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas
atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos
nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de
minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53
da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a
dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas
em ato da autoridade jurídica máxima competente, considera-
ndo o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a
utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente
padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo
único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto
de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nos processos que tenham por objeto:
I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento
no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utili-
zação da correspondente minuta de aviso de contratação direta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;
II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da
Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que
os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos
incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por
contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada
pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil
substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo
diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo,
considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do
Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria
Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio
eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica
nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas
aquelas realizadas de acordo com orientação específica constan-
te das instruções da própria minuta;
II - celebração de contrato administrativo não padronizado
pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo,
o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a
contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva
Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo
53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da
minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar
que todas as alterações na minuta padronizada foram destaca-
das em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro
recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob
pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução,
a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padroni-
zada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da
instrução processual, caberá à Administração encaminhar o proces-
so à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação
expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral
poderá editar normas complementares necessárias ao cumpri-
mento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
HORÁRIO 09h30min
A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procura-
doria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida;
presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada na
Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital,
e o acesso virtual via Microsoft Teams.
O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão
ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.
As inscrições, para participar do "Momento do Procurador",
"Momento virtual do Procurador" e do "Momento do servidor",
com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhoppge@
sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os
inscritos receberão link específico para participação na sessão.
Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser reali-
zadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUN-
TOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE
PROCESSAMENTO
ORDEM DO DIA
Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a
exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro
Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheiro Rafael Politi Esposito Gomes
Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº
001.00012854/2023-13)
Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para
continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria
Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/ 2024
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a
exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração
Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de
Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da
Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subpro-
curadoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da
5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral.
Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:
Programa Selecionados
Assessoria de Arbitragens
Coordenador André Rodrigues Junqueira Gerson Dalle Grave
Luciano Alves Rossato
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral
Coordenador Renato Manente Correa Carlos Henrique Dias
Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte
Núcleo de Poder de Polícia
Coordenadora Sara Dinardi Machado Eduardo Rauber Wilcieski
Núcleo de Políticas Públicas
Coordenadora Ana Paula Vendramini Zilla Oliva Roma
Núcleo de Propositura de Ações
Coordenadora Sueine de Souza Guilherme Malaguti Spina
Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas
Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e
Lammar Cavalcante Nunes Eduardo Rauber Wilcieski
Sofia Sampaio
Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração
(cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguin-
te à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no
Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2281/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conduor
58045-D 24/11/2023 LQM 3J65 ADRIANA PEREIRA
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2282/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.
APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conduor
58045-D 28/11/2023 RMW 5010 FERNANDO VANDERSON DE CARVALHO
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2283/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-
tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos
41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as
multas indicadas, em conformidade com as disposições dos
referidos Decretos.
Artigo 26, Inciso VII
Veículo pertencente a empresa registrada não cadastrado
ou com vistoria vencida.
IRACEMA SCHULTZ CAMPOS
RF AI/MP Data Valor
08243/23 2612549-E 01/11/2023 R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2284/23
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decre-
tos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos
41.659/97 e 45.983/01.
Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as
multas indicadas, em conformidade com as disposições dos
referidos Decretos.
Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Freta-
mento, sem estar registrado na STM.
CASAGRANDE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA
RF AI/MP Data Valor
08484/23 2615691-E 13/11/2023 R\$ 130,31
Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2285/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primei-
ro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a
publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de
Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao
Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478
de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, com-

PLANILHA - PREÇO REFERENCIAL

Preço Referencial Nº : 37251		Ano: 2025		Data: 23/07/2025			Pag.: 1	
Fornecedor	Marca	Modelo	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Entrega
Produto: 13393 - HELIO GASOSO PUREZA MINIMA 99.999% (FID), CILINDRO DE 7 A 9 M3							Data Ult. Aquisição: 20/09/2024	
Cod.SIAFISICO:3373010		Und.SIAFISICO:10		Classe SIAF.: 6695		Cod. ND.: 33903090		
42 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (FILIAL)		WHITE MARTINS		M³	M3	8,5000	450,0000	3.825,00
5771 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - FILIAL		AIR LIQUIDE		M³	M3	8,5000	650,0000	5.525,00
7104 - IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA		IBG		ORÇ C/ 10M³	M³	8,5000	960,0000	8.160,00
Vrl. Unit.Ult.Aquisição: 450,0000		Vrl. Total Ult.Aquisição Item: 3.825,00		Preço Unit. Ref.: 686,6667		Preço Total Ref. Item:		5.836,6670
Vlr Total Ult. Aquisição.....:		3.825,00		Vrl Total Preço Referencial		5.836,67		

Fornecedor	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Cond.Pagto	Entrega
Produto: 13393 - HELIO GASOSO PUREZA MINIMA 99.999% (FID), CILINDRO DE 7 A 9 M3								
Cod.SIAFISCO:3373010	Und.SIAFISCO:10	Classe SIAF.: 6695	Cod. ND.: 33903090					
42 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (FILIAL)	WHITE MARTINS	M³	M3	8,5000	450,0000	3.825,00	30 DIAS	10
5771 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - FILIAL	AIR LIQUIDE	M³	M3	8,5000	650,0000	5.525,00	30 DIAS	10
7104 - IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA	IBG	M³	M3	8,5000	960,0000	8.160,00	30 DIAS	10

Informativo:

1º Relação de empresas que recebem solicitação para participação da presente pesquisa via email.

16858 - STERILEX CIENTIFICA LTDA. | 4670 - HTS - TECNOLOGIA EM SAUDE COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - MEDIKA | 7018 - CREMER S.A | 6674 - INDUMED COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 9531 - TUPAN GASES LTDA - ME | 8608 - MESSER GASES LTDA (FILIAL) | 7104 - IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA | 578 - RBG COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA-ME | 6942 - VIPAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES E ACESSORIOS LTDA - ME. | 9155 - MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 44 - NITROPEC NITROGENIO LIQUIDO E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA. | 647 - RIOQUIMICA S.A | 853 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA | 530 - CREMER S/A | 6881 - MAX SURGICAL - COMÉRCIO DE IMPLANTES ORTOPÉDICOS | 6794 - BAXTER HOSPITALAR LTDA. | 220 - AIR LIQUIDE BRASIL L.T.D.A | 6800 - TRATTO COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 9561 - DALTECH COMPRESSORES EIRELI | 9603 - INTERMEDICAL EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME | 9702 - MEDICALDECK COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA | 42 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (FILIAL) | 51193 - ADAPT PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA | 6302 - ENIMED ENGENHARIA E INSTALAÇÕES HOSPITALARES LTDA | 9604 - CIRURGICA UNIAO LTDA | 5771 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - FILIAL | 536 - TRIUNFAL MARILIA COMERCIAL LTDA | 6830 - EPTCA MEDICAL DEVICES LTDA | 9565 - MULTIVACUO BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA |



Ao
HC FAMEMA - HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA
CNPJ: 24.082.016/0001-59
RUA DOUTOR REINALDO MACHADO, 255 - CEP: 17519-080 - MARÍLIA-SP
João - 14 3434-3863

PROPOSTA DE PREÇOS						
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ: 00.331.788/0062-30						
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, 2-71 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CIDADE: BAURU/SP						
TELEFONE: (14) 3203-8979 Email: sergio.paludeto@airliquide.com						
ITEM	REF.	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantida de Cilindros	VALOR DO M3	VALOR TOTAL DA RECARGA
1	3030	HÉLIO GASOSO, ULTRA PURO, MÍNIMO DE 99,999%, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 9 M³	m³	01	R\$ 650,00	R\$ 5.850,00
						VALOR LOCAÇÃO MENSAL DO CILINDRO
					R\$ 50,00	

Condições comerciais:
Condições de Pagamento: 28 dias após emissão da nota fiscal.
Validade da Proposta: 30 dias.
Prazo de entrega: à combinar

Bauru/SP, 25 de julho de 2025.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Sérgio Paludeto
14 99701.4459

AO
HOSPITAL DAS CLINCAS DA FAMEMA

LICITANTE:
ENDEREÇO:

IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA
Av. Antonieta Piva Barranqueiros, 150
Distrito Industrial – Jundiaí – SP – CEP: 13213-009
Fone: (11) 2136-8500 – Fax: (11) 2136-8533
Site: www.ibg.com.br – e-mail: licitacao@ibg.com.br
CNPJ: 67.423.152/0001-78 – I.E.: 407.160.902.118

PROPOSTA

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	10	M³	Hélio Gasoso 99,999%	IBG/IBG	960,00	9.600,00

CONDIÇÕES GERAIS

Condições de pagamento: 30 (trinta) dias.
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.
Prazo de entrega: 15 (Quinze) dias.
Local de entrega: Conforme Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração e outras, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus Anexos.

Jundiaí, 29 de julho de 2025.


IBG – Indústria Brasileira de Gases Ltda
Tiago J. D. Santos
RG: 40.089.184-0
CPF: 319.479.658-59
Depto. Licitações



25/07/2025

PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

Hélio 5.0

Hospital das Clínicas da
Faculdade de Medicina de
Marília - HCFAMEMA

Sr. João Brandão

André Santos
Gerente de Negócios
Cel.: (14)99643-1950
E-mail andre.santos1@linde.com

IMPORTANTE

Esta proposta contém informações confidenciais, as quais, se divulgadas sem prévia autorização, poderão causar danos irreversíveis à White Martins. Em consideração à elaboração e ao fornecimento desta proposta, o destinatário deste documento concorda em manter estrito sigilo com relação às informações contidas no mesmo e não usar, divulgar ou permitir a divulgação deste ou parte dele, sem prévia autorização da White Martins.

Esta proposta é fornecida somente com a finalidade de esclarecer todos os itens da negociação e para nenhum outro propósito.

A White Martins entende que a empresa representada por V.Sa. nessa negociação, se compromete a realizar seus maiores esforços para garantir a confidencialidade das informações aqui contidas e que o acesso a esta proposta ou às informações provenientes da mesma sejam limitados somente aos funcionários previamente notificados deste aviso e que estejam envolvidos na responsabilidade da avaliação da proposta.

Todas as informações técnicas e detalhes contidos nesta proposta são considerados preliminares e estão sujeitos a revisões até o final do acordo.

A assinatura de um contrato ainda está sujeita à aprovação de ambas as partes envolvidas nessa negociação.

A presente proposta possui prazo de validade de **10** dias a partir de sua emissão.

Hospital das Clínicas da
Faculdade de Medicina de
Marília - HCFAMEMA

Sr. João Brandão

Proposta elaborada por:
André Santos
Gerente de Negócios
Cel.: (14)99643-1950
E-mail andre.santos1@linde.com

APRESENTAÇÃO

Bauru, 25 de julho de 2025.

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA

Rua Doutor Reinaldo Machado, 255 - Bairro Fragata | Marília, SP | CEP 17519-080

Telefone: (14) 3434-2501 | E-mail: compras@hc.famema.br | CNPJ: 24.082.016/0001-59

A/C.: Sr. João Brandão.

REF.: Helio 5.0.

Fundada no Rio de Janeiro há mais de 100 anos, a história da White Martins está diretamente vinculada ao desenvolvimento industrial brasileiro. Temos quatro linhas principais de produtos: gases atmosféricos, gases químicos, gases medicinais e especiais. Atendemos clientes de pequeno, médio e grande porte em diversos setores da economia. Construímos, ao longo do tempo, uma marca sólida orientada para inovação contínua, respeito aos clientes, práticas sustentáveis e confiabilidade dos produtos e serviços.

Utilizamos tecnologias de ponta para transformar algo tão fundamental como o ar em produtos e aplicações que melhoram a vida das pessoas. Possibilitamos que indústrias operem de forma mais limpa e produtiva. Ajudamos a tornar os alimentos mais saborosos. Facilitamos a respiração de pacientes. Tornamos os processos de produção mais eficientes. E, desta forma, conseguimos gradativamente executar a nossa missão, de "construir um mundo mais produtivo".

Agradecemos pela oportunidade que nos foi concedida para apresentar esta proposta, onde detalhamos a melhor solução em linha com o produto/serviço solicitado. A White Martins conta com profissionais dedicados à renovação contínua da sua credibilidade perante seus clientes e perante o mercado.

Colocamo-nos à inteira disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

André Santos

Gerente de Negócios

Cel.: (14)99643-1950

E-mail andre.santos1@linde.com



PROPOSTA COMERCIAL

ITENS DA PROPOSTA.

Produto/Serviço	Quant.	Preço Unit. mês R\$	Total R\$	Observações
Cilindro PAT Gás Especial Helio 5.0 Analítico.	8,5 m³.	450,00	R\$3.825,00	Cilindro comodato, devolução em 30 dias.
		Total	R\$3.825,00	

White Martins Gases Industriais LTDA.
CNPJ 35.820.448/0095-16
André Luis dos Santos
Cargo: Gerente de Negócio
Andre.santos1@linde.com
RG 44.622.482-0 SSP/SP
CPF: 361.097.778-70

Observações:
Dados bancários:
BANCO DO BRASIL
AG. 3180-1 C/C.409045-4

Prazo de entrega:
10 dias uteis.

Condições Gerais:
Validade da Proposta: 10 dias.
Pagamento: Mediante a empenho 30 dias após emissão da nota.
Frete CIF.



siga-nos na rede social



www.whitemartins.com.br

0800 709 9000
atendimento@sac.whitemartins.com.br

Hélio

He

Gás incolor, inodoro, não-reativo, inerte e comprimido a altas pressões. Atua como asfixiante por deslocamento do ar atmosférico.

FISPQ: P-4602

Nº ONU: 1046

NÚMERO DE RISCO: 1

GÁS NÃO-INFLAMÁVEL E NÃO-TÓXICO

Grau	Pureza Mínima	Impurezas (ppm)						Tipo de Conexão	Regulador de Pressão
		THC ⁽¹⁾	O ₂	H ₂ O	N ₂	CO ₂	CO		
6.0	99,9999% (exceto Ne e Kr)	< 0,1	< 0,3	< 0,5	< 0,4			WM 1 / ABNT 245-1	1 estágio – LUS (pág. 53) 2 estágios – LUD (pág. 53)
5.0 ECD	99,999% (exceto Ne e Kr) Teor de Halogênios controlado	< 0,5	< 1	< 2	< 5	< 1	< 1	WM 1 / ABNT 245-1	1 estágio – LFS (pág. 51) 2 estágios – LFD (pág. 51)
5.0 Analítico	99,999% (exceto Ne e Kr)	< 0,5	< 1	< 2	< 5	< 1	< 1	WM 1 / ABNT 245-1	1 estágio – LFS (pág. 51) 2 estágios – LFD (pág. 51)
LaserStar High Performance	Sob consulta	< 0,5	< 1	< 2				WM 1 / ABNT 245-1	1 estágio – LFS (pág. 51) 2 estágios – LFD (pág. 51)
4.5 FID	99,995% (exceto Ne e Kr)	< 0,5			< 40			WM 1 / ABNT 245-1	1 estágio – LFS (pág. 51) 2 estágios – LFD (pág. 51)
4.5 USP	99,995% (exceto Ne e Kr)	< 1	< 3	< 5	< 40			WM 1 / ABNT 245-1	1 estágio – LFS (pág. 51) 2 estágios – LFD (pág. 51)
4.5	99,995% (exceto Ne e Kr)	< 1	< 3	< 5	< 40			WM 1 / ABNT 245-1	1 estágio – LFS (pág. 51) 2 estágios – LFD (pág. 51)
2.0 ⁽²⁾	99,0% (exceto Ne e Kr)							WM 1 / ABNT 245-1	1 estágio – LFS (pág. 51) 2 estágios – LFD (pág. 51)

⁽¹⁾ THC (Total Hydrocarbon Content) – Conteúdo Total de Hidrocarbonetos.

⁽²⁾ Impurezas máximas para o grau 2.0: O₂ + N₂ < 1%.

SEÇÃO 1: Identificação do Produto e da Empresa

Nome comercial : Hélio comprimido, Hélio LaserStar, Fly Balloon.
Nome Químico: : Hélio
Nome IUPAC : Hélio
Código do produto : P-4602
nº CAS : 7440-59-7
Fórmula : He
Uso recomendado : Uso Industrial. Uso medicinal. Realizar uma avaliação de risco antes do uso.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126 - Bloco 10 - Ala A - S401 - Del Castilho
20760-005 Rio de Janeiro - Brasil
T 0800 709 9003 (Central de Relacionamento)
www.whitemartins.com.br

Número de emergência : 0800 709 9003
Para maiores informações de rotina consulte o fornecedor White Martins mais próximo.

SEÇÃO 2: Identificação de perigos

2.1. Classificação da substância ou mistura

Classificação de acordo com GHS BR (ABNT NBR 14725-2: 2019)

Gases sob pressão: Gás comprimido

2.2. Elementos apropriados de rotulagem

GHS BR rotulagem

Pictogramas de perigo (GHS BR) :



GHS04

Palavra de advertência (GHS BR) : ATENÇÃO
Frases de perigo (GHS BR) : H280 - CONTÉM GÁS SOB PRESSÃO; PODE EXPLODIR SE AQUECIDO
Frases de precaução (GHS BR) : P410+P403 - Mantenha ao abrigo da luz solar. Armazene em local bem ventilado.

2.3. Outros perigos que não resultam em uma classificação

Asfixiante em altas concentrações.

SEÇÃO 3: Composição e informações sobre os ingredientes

3.1. Substâncias

Nome	Identificação do produto	%
Hélio	(nº CAS) 7440-59-7	100

3.2. Misturas

Não aplicável

SEÇÃO 4: Medidas de primeiros-socorros

4.1. Descrição das medidas de emergência

Medidas de primeiros-socorros após inalação : Remova a pessoa para local ventilado e a mantenha em repouso numa posição que não dificulte a respiração. Em caso de parada respiratória, aplicar respiração artificial. Se houver dificuldades de respiração, pessoas treinadas devem dar o oxigênio. Chame um médico.

Medidas de primeiros-socorros após contato com a pele : Lavar imediatamente a área de contato com água em abundância.

Medidas de primeiros-socorros após contato com os olhos : Mantenha as pálpebras abertas e distantes do globo ocular para assegurar que toda a superfície esteja lavada completamente. Consultar imediatamente um oftalmologista. Lavar imediatamente os olhos com água em abundância durante pelo menos 15 minutos.

Medidas de primeiros-socorros após ingestão : A ingestão não é considerada como uma via potencial de exposição.

Hélio

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

4.2. Sintomas e efeitos mais importantes, agudos ou tardios

Sintomas/efeitos em caso de inalação	: Pode provocar sonolência ou vertigem.
Sintomas/efeitos em caso de contato com a pele	: O contato com o gás liquefeito pode causar queimaduras por congelamento.
Sintomas/efeitos em caso de contato com os olhos	: O contato com o gás liquefeito pode causar danos oculares severos.
Sintomas/efeitos em caso de ingestão	: A ingestão não é considerada como uma via potencial de exposição.
Sintomas e efeitos mais importantes, tanto agudos como retardados	: Em elevadas concentrações pode causar asfixia. Os sintomas podem incluir perda de conhecimento e motricidade. A vítima pode não ter percepção da asfixia. Ver a seção 11.

4.3. Indicações sobre cuidados médicos urgentes e tratamentos especiais necessários

Notas ao médico/Perigo de explosão	: Tratamento sintomático.
Antídoto	: Nenhum antídoto específico é conhecido.
Outro conselho médico ou tratamento	: O tratamento da superexposição deve ser dirigido diretamente para o controle dos sintomas e condições clínicas da vítima.

SEÇÃO 5: Medidas de combate a incêndio

5.1. Meios de extinção

Meios de extinção adequados	: Utilize meios de extinção apropriados para controle do fogo circundante.
Meios de extinção inadequados	: Não use jato forte de água.

5.2. Perigos específicos decorrentes da substância ou mistura

Perigo de explosão	: Perigo de explosão sob a ação do calor.
Reatividade	: Nenhum risco de reatividade com efeitos diferentes dos descritos abaixo.
Produtos perigosos da combustão	: Nenhum.

5.3. Recomendações para a equipe de combate a incêndio

Instruções de combate a incêndios	: Retire todo o pessoal da área de risco. Utilize equipamento autônomo de respiração com pressão positiva e vestimenta de proteção completa. Imediatamente resfrie os recipientes com água a uma distância segura. Interrompa o fluxo de gás se for seguro fazê-lo, continuando o resfriamento com jato de água em forma de neblina. Remover as fontes de ignição, se for seguro fazê-lo. Remover os recipientes da área de fogo se for seguro fazê-lo. No local, os bombeiros devem estar cientes das características do produto. Não jogue água diretamente no ponto de vazamento ou nos dispositivos de segurança; pode ocorrer congelamento. Em caso de incêndio de grandes proporções: Abandone a área. Combata o incêndio à distância, devido ao risco de explosão.
Proteção durante o combate a incêndios	: Use roupa retardante de chama. Equipamento autônomo de respiração com pressão positiva.
Métodos específicos	: Coordenar as medidas de extinção com o incêndio circundante. A exposição ao fogo e radiação pode originar a rotura dos recipientes. Arrefecer os recipientes em perigo com jato de água protegendo-se. Prevenir a entrada de água do incêndio em esgotos e sistemas de drenagem. Se possível eliminar o vazamento do produto. Usar água pulverizada para eliminar vapores, se possível.
Equipamento de proteção especial para bombeiros	: Utilizar equipamento de respiração autônomo com pressão positiva. Vestuário e equipamento (Aparelho de respiração autônomo) normalizado para bombeiros.

SEÇÃO 6: Medidas de controle para derramamento ou vazamento

6.1. Precauções pessoais, equipamento de proteção e procedimentos de emergência

Medidas gerais	: Contenha o vazamento se puder ser feito com segurança. Evacuar o pessoal para um local seguro. É necessário equipamento de respiração autônomo adequado. Aproxime-se da área suspeita de vazamento com cuidado. Remover todas as fontes de ignição, se possível. O fluxo reverso no cilindro pode causar a sua ruptura. Reduzir os gases com jatos de água finos ou em forma de neblina. Se possível eliminar o vazamento do produto. Ventile a área ou mova o recipiente para uma área bem ventilada. Antes de entrar na área, especialmente áreas confinadas, verifique a atmosfera com dispositivo apropriado (explosímetro). Notificar as autoridades se o produto entrar nos esgotos ou águas públicas.
----------------	--

6.1.1. Para não-socorristas

Procedimentos de emergência	: Não respirar o gás. Abandone a área. Apenas o pessoal qualificado e equipado com equipamento de proteção adequado pode intervir. Notificar o corpo de bombeiros e autoridades ambientais.
-----------------------------	---

6.1.2. Para socorristas

Equipamento de proteção	: Equipamento autônomo de respiração com pressão positiva.
Procedimentos de emergência	: Evacuar o pessoal desnecessário. Contenha o vazamento se puder ser feito com segurança. Impedir a entrada em esgotos, subsolos, fossas ou qualquer outro lugar onde a sua acumulação possa ser perigosa. Ventilar a área.

6.2. Precauções ambientais	
Tentar eliminar o vazamento ou derrame. Eliminar o conteúdo / recipiente de acordo com os regulamentos locais, regionais, nacionais ou internacionais. Contactar o fornecedor sobre algum requisito especial.	
6.3. Métodos e materiais de contenção e limpeza	
Para contenção	: Interromper o vazamento se for seguro fazê-lo.
Métodos de limpeza	: Ventile a área.
Métodos e materiais de confinamento e limpeza	: Ventile a área.

SEÇÃO 7: Manuseio e armazenamento

7.1. Precauções para manuseio seguro	
Perigos adicionais quando processado	: Pode explodir durante o aquecimento.
Precauções para manuseio seguro	: Usar luvas de segurança de couro e calçado de segurança no manuseamento de cilindros. Proteger os cilindros de danos materiais, não arrastar, não rolar, deslizar ou deixar cair. Quando movimentar o cilindro mantenha o capacete da válvula sempre no lugar. Usar sempre um equipamento próprio para o transporte / movimento (mecânico, manual, etc.) dos cilindros, mesmo em curtas distâncias Nunca insira qualquer objeto (ex. chave, chave de fenda, pé de cabra) dentro da abertura do capacete do cilindro; isto pode causar dano a válvula, e conseqüentemente um vazamento. Use uma chave ajustável para remover os capacetes apertados ou enferrujados. Abra lentamente a válvula. Se a válvula estiver muito dura, descontinue o uso e entre em contato com o seu fornecedor. Feche a válvula do recipiente depois de cada utilização; mantenha fechada mesmo quando vazio. Nunca aplique chama ou calor localizado, diretamente para qualquer parte do recipiente. As altas temperaturas podem danificar o recipiente e pode fazer com que o dispositivo de alívio de pressão entre em ação prematuramente liberando conteúdo do recipiente. Para outras precauções no uso deste produto, consulte a seção 16.
Medidas de higiene	: Sempre lave as mãos após manusear o produto. Não coma, beba ou fume durante a utilização deste produto.
Uso seguro do produto	: A adequação deste produto como componente em misturas de gases respiratórios subaquáticos deve ser determinada por ou sob a supervisão de pessoal experiente no uso de misturas de gases respiratórios submersos e familiarizado com os efeitos fisiológicos, métodos utilizados, frequência e duração da utilização, perigos, efeitos secundários e precauções a tomar.

7.2. Condições para armazenamento seguro, incluindo incompatibilidades	
Condições de armazenamento	: Manter em lugar fresco, bem ventilado. Armazenar e usar com ventilação adequada. Armazenar apenas onde a temperatura não exceda 52 °C. Manter os recipientes na posição vertical, prevenindo sua queda ou mesmo que seja derrubado. Mantenha com capacete de proteção a válvula firmemente rosqueado no lugar com a mão, quando o recipiente não estiver em uso. Armazenar os recipientes cheios e vazios separadamente. Use um do sistema de fila para evitar o armazenamento de cilindros cheios por longos períodos. Para outras precauções no uso deste produto, consulte a seção 16.

OUTRAS PRECAUÇÕES PARA MANUSEIO, ARMAZENAGEM E USO: Ao manusear o produto sob pressão, use tubulação e equipamentos adequadamente projetados para resistirem as pressões que possam ser encontradas. Nunca trabalhe em um sistema pressurizado. Use um dispositivo de prevenção de fluxo reverso na tubulação. Gases pode causar sufocamento rápido por causa da deficiência de oxigênio; armazenar e usar com ventilação adequada. Se ocorrer um vazamento, feche a válvula do recipiente e derrubar o sistema de uma forma segura e ambientalmente correta, em conformidade com todas as leis locais, estaduais, federais e internacionais; então repare o vazamento. Nunca coloque um recipiente onde possa fazer parte de um circuito elétrico.

Condições de armazenagem segura, incluindo eventuais incompatibilidades	: Colocar o recipiente em local bem ventilado, a temperaturas inferiores a 50 °C. Respeite todos os regulamentos e normas locais exigidas para a armazenagem dos recipientes. Os recipientes não devem ser armazenados em condições que favoreçam a corrosão. Os recipientes devem ser armazenados na posição vertical e devidamente seguros para evitar a sua queda. Os recipientes armazenados devem ser verificados periodicamente, no que respeita ao seu estado geral e possíveis vazamentos. As proteções das válvulas dos recipientes devem estar sempre colocadas. Armazenar os recipientes em local livre de risco de incêndios e longe de fontes de calor e de ignição. Manter afastado de matérias combustíveis.
Materiais para embalagem	: Armazenar o produto sempre em recipiente de material igual ao do recipiente original.

SEÇÃO 8: Controle de exposição e proteção individual

8.1. Parâmetros de controle		
Hélio (7440-59-7)		
Brasil	OEL TWA [ppm]	Nenhum estabelecido

Hélio

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

8.2. Controles de exposição

Controles apropriados de engenharia	: Utilize um sistema de exaustão local, com fluxo suficiente, para manter um fornecimento adequado de ar na zona de respiração do trabalhador. Medir a concentração dos valores-limite de forma regular e sempre que ocorra qualquer mudança que intervenha nas condições susceptíveis de ter consequências para a exposição dos trabalhadores.
Controles de exposição ambiental	: Não exceda os limites de exposição ocupacional (OEL).

8.3. Equipamento de proteção individual

Equipamento de proteção individual	: Óculos de segurança. Luvas.
------------------------------------	-------------------------------



Proteção para as mãos	: Usar luvas de raspa para o manuseio de recipientes.
Proteção para os olhos	: Usar óculos de segurança com proteção lateral e lentes incolores para o manuseio de cilindro. Óculos ampla visão e protetor facial deverá ser utilizado se houver a possibilidade de contato com o produto liquefeito.
Proteção para a pele e o corpo	: Utilizar luvas de raspa para manuseio de cilindros, sapatos de segurança com biqueira de aço e proteção de metatarso. Roupas de proteção podem ser necessárias.
Proteção respiratória	: Utilize máscara contra vapores respirável ou respirador com suprimento de ar quando se trabalha em espaço confinado ou onde a exaustão ou ventilação não mantiver a exposição abaixo do TLV. Selecione de acordo com os Regulamentos Federal, Estadual ou Local. Para emergências ou situações com níveis de exposição desconhecidos, usar equipamento autônomo de respiração.

SEÇÃO 9: Propriedades físicas e químicas

9.1. Informações sobre propriedades físico-químicas básicas

Estado físico	: Gasoso
Aparência	: Gás incolor.
Cor	: Incolor.
Odor	: Nenhum.
Limiar de odor	: Não há dados disponíveis
pH	: Não aplicável.
Ponto de fusão	: -272 °C
Ponto de solidificação	: Não há dados disponíveis
Ponto de ebulição	: -268,93 °C
Ponto de fulgor	: Não há dados disponíveis
Taxa de evaporação relativa (acetato de butila = 1)	: Não há dados disponíveis
Taxa de evaporação relativa (éter = 1)	: Não aplicável.
Inflamabilidade (sólido/gás)	: Não há dados disponíveis
Limites de explosividade	: Não há dados disponíveis
Pressão de vapor	: Não aplicável.
Densidade relativa do vapor a 20°C	: Não há dados disponíveis
Densidade relativa	: Não há dados disponíveis
Densidade	: 0,166 kg/m³
Densidade relativa do gás	: 0,14
Solubilidade	: Água: 1,5 mg/l
Coeficiente de partição n-octanol/água (Log Pow)	: Não aplicável.
Coeficiente de partição n-octanol/água (Log Kow)	: Não aplicável.
Temperatura de auto-ignição	: Não aplicável.
Temperatura de decomposição	: Não há dados disponíveis
Viscosidade, cinemática	: Não aplicável.
Viscosidade, dinâmica	: Não aplicável.
Propriedades explosivas	: Não aplicável.
Propriedades oxidantes	: Nenhum.

9.2. Outras informações

Grupo de gás	: Gás comprimido
Informações adicionais	: Nenhum.

Hélio

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

SEÇÃO 10: Estabilidade e reatividade

Estabilidade química	: Estável em condições normais
Condições a evitar	: Luz solar direta, Temperaturas elevadas
Produtos perigosos da decomposição	: Nenhum.
Materiais incompatíveis	: Nenhum.
Possibilidade de reações perigosas	: Nenhum.
Reatividade	: Nenhum risco de reatividade com efeitos diferentes dos descritos abaixo.

SEÇÃO 11: Informação toxicológica

11.1. Informações sobre os efeitos toxicológicos

Toxicidade aguda (oral)	: Não disponível
Toxicidade aguda (dérmica)	: Não disponível
Toxicidade aguda (inalação)	: Não disponível
pH	: Não aplicável
Corrosão/irritação à pele	: Não disponível
Lesões oculares graves/irritação ocular	: Não disponível
Sensibilização respiratória ou à pele	: Não disponível
Mutagenicidade em células germinativas	: Não disponível
Carcinogenicidade	: Não disponível
Toxicidade à reprodução	: Não disponível
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição única	: Não disponível
Toxicidade para órgãos-alvo específicos - Exposição repetida	: Não disponível
Perigo por aspiração	: Não disponível

Hélio (7440-59-7)

Viscosidade, cinemática	Não aplicável.
-------------------------	----------------

SEÇÃO 12: Informações ecológicas

12.1. Toxicidade

Ecologia - geral	: Produto sem risco ecológico.
Perigoso ao ambiente aquático, agudo	: Não disponível
Perigoso ao ambiente aquático, crônico	: Não disponível

12.2. Persistência e degradabilidade

Hélio (7440-59-7)

Persistência e degradabilidade	Produto sem risco ecológico.
--------------------------------	------------------------------

12.3. Potencial bioacumulativo

Hélio (7440-59-7)

Coeficiente de partição n-octanol/água (Log Pow)	Não aplicável.
Coeficiente de partição n-octanol/água (Log Kow)	Não aplicável.
Potencial bioacumulativo	Produto sem risco ecológico.

12.4. Mobilidade no solo

Hélio (7440-59-7)

Mobilidade no solo	Não existem dados disponíveis.
Ecologia - solo	Produto sem risco ecológico.

12.5. Outros efeitos adversos

Nenhuma informação adicional disponível

SEÇÃO 13: Considerações sobre destinação final

Legislação regional (resíduos)	: Lei nº12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
Métodos de tratamento de resíduos	: Deve seguir tratamento especial de acordo com as legislações locais.
Recomendações de despejo de águas residuais	: O descarte deve ser realizado de acordo com as legislações oficiais.

Hélio

Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

De acordo com ABNT NBR 14725-4: 2014

Recomendações de disposição de produtos/embalagens	: Descarte o conteúdo / recipiente em de acordo com os regulamentos locais, regionais, nacionais ou internacionais. Contactar o fornecedor sobre algum requisito especial. O descarte deve ser realizado de acordo com as legislações oficiais.
--	---

SEÇÃO 14: Informações sobre transporte

14.1 Regulamentações nacionais e internacionais

Transporte terrestre	<i>Agência Nacional de Transporte Terrestre, Resolução nº 5.998, de 03 de novembro de 2022 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e aprova as suas Instruções Complementares, e dá outras providências.</i>
Nº ONU	: 1046
Nome apropriado para embarque	: Hélio, COMPRIMIDO
Classe	: 2.2 - Gases não-inflamáveis, não-tóxicos.
Número de Risco	: 20 - Gás asfixiante ou gás sem risco subsidiário.
Grupo de embalagem	: NA - Não aplicável.
Transporte marítimo	<i>Organização Marítima Internacional (OMI), International Maritime Dangerous Goods, NORMAM 02 / DPC: barcos empregados na navegação interior, NORMAM 05 / DPC: Normas de Aprovação dos Materiais das Autoridades Marítimas.</i>
Nº ONU (IMDG)	: 1046
Nome apropriado para embarque (IMDG)	: HELIUM, COMPRESSED
Classe (IMDG)	: 2 – Gases
Poluente marinho (IMDG)	: Não
Transporte aéreo	<i>Organização da Aviação Civil Internacional, Instruções complementares nº 175-001 - ANAC, International Air Transport Association, RBAC nº 175 (Regulamentação Brasileira da Aviação Civil) – Transporte de Mercadorias Perigosas em Aviões Civis, Resolução nº 129/ANAC de 8 de dezembro de 2009.</i>
Nº ONU (IATA)	: 1046
Nome apropriado para embarque (IATA)	: HELIUM, COMPRESSED
Classe (IATA)	: 2 - Gases
Provisão especial (IATA)	: A69

14.2 Outras informações

Precauções especiais para o transporte	: Os recipientes devem ser transportados na POSIÇÃO VERTICAL em veículos onde o espaço de carga está separado e não tem contato com a cabine do motorista. Assegurar que o condutor do veículo tenha conhecimento dos riscos potenciais da carga bem como das medidas a tomar em caso de acidente ou emergência. Antes de transportar os recipientes: Garantir ventilação adequada no compartimento de carga; Verifique se os cilindros estão bem fixados; Comprovar que a válvula está fechada e que não têm vazamentos; Comprovar que o dispositivo de proteção da válvula, quando existente, está corretamente instalado.
--	--

SEÇÃO 15: Informações sobre regulamentações

Regulamentações locais do Brasil	: Lei 9605 - Lei de Crimes Ambientais
Referência regulamentar	: Introdução constante do Inventário AICIS (Australian Industrial Chemicals Introduction Scheme) Listado na DSL (Domestic Substances List) canadense Listado no IECSC (Inventory of Existing Chemical Substances Produced or Imported in China) Listado no EINECS (European Inventory of Existing Commercial Chemical Substances) Listado na ECL (Existing Chemicals List) coreana Listado no NZIoC (New Zealand Inventory of Chemicals) Listado no PICCS (Philippines Inventory of Chemicals and Chemical Substances) Listado no inventário do TSCA (Toxic Substances Control Act) dos Estados Unidos Listado no INSQ (Mexican National Inventory of Chemical Substance) Enumeradas no TCSI (Inventário de Substâncias Químicas de Taiwan)
Limitações	: Nenhum.

SEÇÃO 16: Outras informações

Outras informações

: Quando dois ou mais gases ou gases liquefeitos são misturados, suas propriedades perigosas podem se combinar e criar perigos inesperados e adicionais. Obtenha e avalie as informações de segurança para cada componente antes de produzir a mistura. Consulte um Especialista ou outra pessoa capacitada, quando fizer sua avaliação de segurança do produto final. Antes de usar qualquer plástico, confirme a compatibilidade com este produto.

A White Martins recomenda aos usuários deste produto que estudem detidamente esta FISPQ a fim de ficarem cientes dos riscos e das informações de segurança relacionadas ao mesmo. Para promover uma utilização segura deste produto deve-se: (1) notificar os funcionários, contratados e clientes quanto a informação desta Ficha de Segurança e de quaisquer outros riscos conhecidos do produto e das informações de segurança, (2) fornecer essas informações para cada comprador do produto e (3) pedir que cada comprador notifique seus funcionários e clientes dos riscos do produto e das informações de segurança.

As opiniões aqui expressas são de especialistas qualificados da White Martins. Acreditamos que as informações aqui contidas estão atualizadas até a data desta Ficha de Segurança. Desde que o uso dessas informações e das condições de utilização não estão sob o controle da White Martins, é obrigação do usuário determinar as condições de uso seguro do produto.

As FISPQ são fornecidas após a venda ou entrega do produto pela White Martins ou pelos seus distribuidores independentes e fornecedores que vendem nossos produtos. Para obter a FISPQ atualizada deste produto, entre em contato com seu representante de vendas da White Martins, distribuidor ou fornecedor local, ou baixar do site www.whitemartins.com.br. Se você tem dúvidas sobre a FISPQ, solicitar o número ou data da última FISPQ ou solicitar os nomes dos fornecedores da White Martins na sua área, telefone para a Central de Relacionamento: 0800 709 9000.

Abreviaturas e acrônimos

: CL50 - Concentração Letal Média

DL50 - Dose Letal Média

FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos

IARC - Agência Internacional de Pesquisa contra o Câncer

IATA - International Air Transport Association

IMDG - International Maritime Dangerous Goods

REACH - Regulamento (CE) nº 1907/2006 relativo ao Registro, Avaliação, Autorização e Restrição de Produtos Químicos

TLM - Limite Médio de Tolerância

NFPA perigo para a saúde

: 0 - A exposição em condição de incêndio não ofereceria nenhum perigo além dos materiais combustíveis ordinários.

NFPA perigo de incêndio

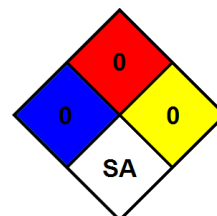
: 0 - Materiais que não vão queimar.

NFPA reatividade

: 0 - Normalmente estável, mesmo sob condições de exposição ao fogo e não é reativo com a água.

NFPA perigo específico

: SA - Isso denota gases que são asfixiantes simples.



FISPQ Brasil - Linde

Esta informação está baseada em nosso conhecimento atual e pretende descrever o produto tendo unicamente em vista os requisitos de saúde, segurança e meio ambiente. Não deve, portanto, ser interpretada como garantia de qualquer propriedade específica do produto.

RE: AVALIAÇÃO GÁS HELIO

Alessandro Zamperline Jorge <coordengenhariaclinica@hcfamema.sp.gov.br>

Seg, 29/07/2024 14:40

Para: Marcos Elidio Carvalho <marcoscarvalho@hcfamema.sp.gov.br>

De acordo.

Att

De: Marcos Elidio Carvalho <marcoscarvalho@hcfamema.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 29 de julho de 2024 16:59

Para: Alessandro Zamperline Jorge <coordengenhariaclinica@hcfamema.sp.gov.br>

Assunto: AVALIAÇÃO GÁS HELIO

Boa tarde Alessandro!

Pode, por favor, verificar se o item cotado atende ao descritivo abaixo:

cód.: Bener: 13393

HELIO (HE); GASOSO; PUREZA MINIMA 99.999% (FID); THC<0.5 PPM, N2<40 PPM; CERTIFICADO DE ANALISE DE ACORDO A NORMA ABNT NBR12858 E FISPQ CONFORME NORMA ABNT NBR 14725.; IDENTIFICACAO CONFORME NORMA ABNT NBR 12176; FORNECIMENTO EM CILINDRO DE 7 A 9 M3

Cód.: SIAFISICO: 3373010

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Filial)**

Rua João Costa Martin, 165- Bairro Distrito Industrial
CNPJ 35.820.448/0095-16 Insc. Est. 209.072.186.110
CEP 17034-480
Bauru /São Paulo - Fone: (14) 3103 4506
E-mail: LG.BR.Licitacao.Varejo.Sao.Paulo@linde.com

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Matriz)

Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126- Bloco 10-Ala A-Sala 401
CNPJ 35.820.448/0001-36 Insc. Est. 83.120.223
Insc. Municipal: 73.194-3 CEP: 20760-005
Del Castilho – Rio de Janeiro – R.J.
Site: www.whitemartins.com.br – Fone:0800 709 9000

Anexo IV.2
DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Eu, André Luis dos Santos, portador do RG nº 44.622.482-0 e do CPF nº 361.097.778-70, representante legal da empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ nº 35.820.448/0095-16, situada na rua: João Costa Martin, 165, na cidade Bauru/SP, interessado em participar da Dispensa de Licitação nº 37251/2025], Processo nº 144.00009294/2025-01. Sob as penas da Lei, especialmente o artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DECLARO que eu e demais sócios ou proprietários da empresa não correspondemos a:

1 – Membro do corpo diretivo ou administrativo da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

2 – Profissional remunerado por cargo de chefia ou confiança em qualquer das entidades da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

3 – Profissional que de alguma forma esteja envolvido diretamente na utilização dos produtos ou serviços objeto desse processo de compras na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, Fundação de Apoio à Faculdade de Medicina de Marília – FAMAR ou da Fundação Municipal de Ensino – FUMES.

Comprometo em informar as alterações do quadro societário da referida empresa, caso reflita nos itens indicados, durante o período de vigência desta declaração.

Esta declaração tem validade de 180 dias a contar da data de assinatura.
(Local e data).

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE LUIS DOS SANTOS
Data: 06/08/2025 10:19:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bauru, 04 de Agosto de 2025.

White Martins Gases Industriais LTDA.

CNPJ 35.820.448/0095-16

André Luis dos Santos

Cargo: Gerente de Negócio

Andre.santos1@linde.com

RG 44.622.482-0 SSP/SP

CPF: 361.097.778-70

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Filial)**

Rua João Costa Martin, 165- Bairro Distrito Industrial
CNPJ 35.820.448/0095-16 Insc. Est. 209.072.186.110
CEP 17034-480

Bauru /São Paulo - Fone: (14) 3103 4506

E-mail: LG.BR.Licitacao.Varejo.Sao.Paulo@linde.com

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (Matriz)

Av. Pastor Martin Luther King Jr., nº 126- Bloco 10-Ala A-Sala 401
CNPJ 35.820.448/0001-36 Insc. Est. 83.120.223

Insc. Municipal: 73.194-3 CEP: 20760-005

Del Castilho – Rio de Janeiro – R.J.

Site: www.whitemartins.com.br – Fone:0800 709 9000

Anexo IV.1**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

Nome completo: André Luis dos Santos

RG nº 44.622.482-0

CPF nº 361.097.778-70

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA- CNPJ nº 35.820.448/0095-16, interessada em participar da Dispensa de Licitação referente ao Processo nº **144.00009294/2025-01**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal; e
- c) Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Bauru, 04 de Agosto de 2025.



Documento assinado digitalmente

ANDRE LUIS DOS SANTOS

Data: 06/08/2025 10:19:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

White Martins Gases Industriais LTDA.**CNPJ 35.820.448/0095-16****André Luis dos Santos****Cargo: Gerente de Negócio****Andre.santos1@linde.com****RG 44.622.482-0 SSP/SP****CPF: 361.097.778-70**

[

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, com sede na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.820.448/0001-36 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.**, com sede na Rodovia BR 101 Sul, s/n, Km 84 01, Bloco 3, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.380.578/0001-89 e suas filiais; **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, s/n, km 12, Colônia Pinheiro, Belém – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.597.955/0001-90 e suas filiais; neste ato representadas por seus Diretores **Daniela Resende da Costa**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de Ident. nº 113503 expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF sob o nº 880.438.276-72, e **Nilton Sergio de Freitas**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de Ident. nº 06.286.175-2 expedida pelo SECC/Detran e inscrito no CPF sob o nº 846.436.417-20, ambos com endereço comercial na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 03, salas 101, 201, 301, 401, 501, 601 e 701, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, nomeiam e constituem seus bastante procuradores: **1) Alexandre Conte**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 21.555.184 SSP/SP; CPF: 168.533.198-00; **2) Alexandre Francozo da Conceição**, Casado, Engenheiro Químico, Ident: 00020024940 SSP/SP, CPF: 157.563.178-48; **3) Aline Viotti de Lima**, Solteira, Fisioterapeuta, Ident: 34.045.977-3 SSP/SP, CPF: 358.327.488-16 ; **4) Ana Paula Pereira Reis**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 48408100-7 SSP/SP, CPF: 398.448.418-60; **5) Anderson Aparecido Assunção**, Casado, Gerente, Ident: 35121474-4 SSP/SP, CPF: 221.551.538-48; **6) André Luis dos Santos**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 44.622.482-0 SSP/SP, CPF: 361.097.778-70; **7) Anica Dallila Santos Versiani Gusmão**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 41.314.447-1 SSP/SP, CPF: 349.671.598-77; **8) Caroliny Tartarelli de Oliveira**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident: 327690586 SSP/SP, CPF: 280.455.658-19; **9) Cauê Maraucci Aprile**, Solteiro, Engenheiro Ambiental, Ident: 438641103 SSP/SP, CPF: 348.838.308-37; **10) Danielle Cristina Norberto**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 25.671.231-1 SSP/SP, CPF: 295.333.868-35; **11) Danila Rovere D'Abruzzo**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident: 43.263.216-5 SSP/SP, CPF: 377.203.808-51; **12) Danilo Junio Castão Porto**, Solteiro, Técnico de Atendimento ao Cliente, Ident: 47.502.336-5 SSP/SP, CPF: 388.083.618-37; **13) Fábio Cesar Ferreira**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 300597496 SSP/SP, CPF: 220.109.378-48; **14) Gessica de Sousa Sampaio**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident.: 2009010035928 SSP/CE, CPF: 603.358.943-21; **15) Gisele Ribeiro dos Santos**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident: 38.738.398-0 SSP/SP, CPF: 405.819.498-70; **15) Hosana Giacomazzi**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident.: 40.420487-9 SSP/SP, CPF: 351.536.848-57; **16) Juliana Campioni**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident.: 404.270.645 SSP/SP, CPF: 335.193.188-30; **16) Juliana Cezar Cavalcante**, Divorciada, Gerente de Negócios, Ident: 30.334.313-8 SSP/SP, CPF: 297.127.258-39; **17) Maisa Castanheira**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 44.742.208-X SSP/SP, CPF: 377.880.718-89; **18) Mara Gonçalves Serrão de Carvalho**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 229701140 SSP/SP, CPF: 156.001.718-03; **19)**

Marcus Vinicius Bitencourt, Solteiro, Gerente de Negócios, Ident: 475141271 SSP/SP, CPF: 369.848.878-79; **20) Patrícia Durgan Calil**, Divorciada, Gerente de Negócios, Ident.: 20.993.137-1 SSP/SP, CPF: 143.913.138-19; **21) Paula Caroline de Lara Vianna**, Casada, Gerente Regional, Ident: 71086470 SSP/PR, CPF: 301.811.878-25; **22) Pricila Olinda Ferreira Mendes**, Solteira, Gerente de Negócios, Ident: 28.185.299-6 SSP/SP, CPF: 158.689.568-00; **23) Ricardo Cirilo**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 40295117 SSP/SP, CPF: 349. 981. 418-80; **24) Rômulo Luiz de França**, Casado, Gerente de Negócios, Ident: 30.978.996-5 SSP/SP, CPF: 295.897.728-54; **25) Tania Gesualdo Bispo**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 32.446.002-8 SSP/SP, CPF: 215.210.708-06; **26) Thamires Cristine Gomez Matusevicius**, Casada, Gerente de Negócios, Ident: 43.345.534-2 SSP/SP, CPF: 385.471.038-05; **27) Thyago Churchill de Freitas**, Solteiro, Administrador, Ident: 332476893 SSP/SP, CPF: 338.456.668-89; **28) Vanessa Pereira Motta**, Solteiro, Gerente de Negócios, Ident: 131603711 SSP/SP, CPF: 272.681.818-84; **29) Vinicius Fujiwara da Silva**, solteiro, Gerente de Negócios, Ident: 44.640.870-0 SSP/SP, CPF: 387.919.598-61, todos brasileiros, aos quais conferem poderes para, **ISOLADAMENTE**, representar as outorgantes em licitações públicas, inclusive sob a modalidade Pregão, podendo, para tanto, praticar os atos necessários para representá-las em qualquer modalidade de licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, firmar compromissos ou acordos, assinar atas e declarações, podendo, enfim, praticar todos os demais atos em direito permitidos para o pleno e fiel cumprimento do presente mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A presente terá validade até 05 de dezembro de 2026. Os poderes ora concedidos deverão ser exercidos e executados pelos outorgados com fiel e integral cumprimento da legislação brasileira em vigor, em especial da lei anticorrupção brasileira (12.846/13), da lei de Práticas de Corrupção no Exterior (FCPA), e do Código de Integridade Empresarial da Linde, que são de pleno conhecimento dos outorgados, sendo o descumprimento sujeito às sanções civis e penais cabíveis. O mandato perderá igualmente sua validade, em relação a cada um dos mandatários supra, na hipótese de rescisão de seu vínculo trabalhista com uma das outorgantes.**

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2024

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/A6EA-42C7-882B-793C> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6EA-42C7-882B-793C



Hash do Documento

3887711189FD26B1A5D2292D75A19C3E4D358CD7F2EA3216715E179607EFA5D5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2024 é(são) :

- ☒ Nilton Sergio de Freitas (Signatário) - 846.436.417-20 em
06/12/2024 10:14 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- ☒ daniela resende da Costa (Signatário) - 880.438.276-72 em
06/12/2024 09:33 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.820.448/0095-16 DUNS®: 908746444
Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 06/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	29/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/01/2026
Receita Municipal	Validade:	02/12/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 04/08/2025 11:14

CPF: 145.XXX.XXX-10 Nome: JOAO CARLOS BRANDAO

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.820.448/0095-16 DUNS®: 908746444
Razão Social: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CNPJ: 05.463.225/0001-06 Participação Societária: 99,99%
Nome: PRAXAIR HOLDING LATINOAMERICA, SL
Data Abertura Empresa: 16/12/2002
CEP:
Endereço: AV PASTEUR - L, 2310 - -
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Dados do Sócio/Administrador 2

CNPJ: 05.716.058/0001-50 Participação Societária: 0,01%
Nome: WHITE MARTINS & WHITE MARTINS COM.E SERVS.
Data Abertura Empresa: 25/06/2003
CEP:
Endereço: AVENUE, 16 - L - 2310 - -
Município / UF:
Telefone:
E-mail:

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 740.240.607-59
Nome: GILNEY PENNA BASTOS
Número do Documento: 057536716 Órgão Expedidor: IFP/RJ
Data de Expedição: 17/01/2008 Data de Nascimento: 07/08/1963
Filiação Materna: NEYDE LOPES PENNA BASTOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 021.740.417-07
Nome: SIMONE CALLEGARIO PENNA BASTOS
Carteira de Identidade: 338511556 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 27/07/1995

CEP: 22.793-264
Endereço: RUA JOAO GERALDO KUHLMAN, 328 - COND SANTA MONICA - BARRA
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 34312233
E-mail: gilney_bastos@praxair.com

Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 108.527.308-37
Nome: EDSON DE ARAUJO
Número do Documento: 1SP171521/0-4 Órgão Expedidor: CRCSP
Data de Expedição: 16/11/1993 Data de Nascimento: 05/09/1970
Filiação Materna: NEIDE OLIVEIRA DE ARAUJO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 166.801.048-82
Nome: GISLENE ROLDI DE ARAUJO
Carteira de Identidade: 213144219 Órgão Expedidor: SSP-SP
Data de Expedição: 06/10/2006

CEP: 20.541-030
Endereço: RUA DONA MARIA, 71 - APTO 302 BLOCO 2 - VILA ISABEL
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 80130462
E-mail: edson_araujo@praxair.com

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 810.792.067-87
Nome: CARLOS FERREIRA DE MARCO
Número do Documento: 604154975 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 02/10/2015 Data de Nascimento: 24/02/1962
Filiação Materna: NEUZA FERREIRA DE MARCO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 595.870.756-68
Nome: MARCIA OLIVEIRA DE MARCO
Carteira de Identidade: 604143692 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 02/10/2015

CEP: 13.098-305
Endereço: RUA PEQUI, 389 - LOTEAMENTO ALPHAVIL
Município / UF: Campinas / São Paulo
Telefone: (19) 98974901
E-mail: Carlos.marco@linde.com

Dados do Sócio/Administrador 6

CPF: 486.761.360-68
Nome: MARIO CESAR SIMON
Número do Documento: 1315235 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 07/12/2009 Data de Nascimento: 18/05/1965
Filiação Materna: JANDIRA MARIA LUCCA SIMON
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 90.470-280
Endereço: AVENIDA LUIZ MANOEL GONZAGA, 470 - 207 - TRES FIGUEIRAS
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 34745517
E-mail: Mario.simon@linde.com

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 7

CPF: 574.504.980-49
Nome: SERGIO SACCHET
Número do Documento: 04144418198 Órgão Expedidor: Detran RS
Data de Expedição: 06/06/2022 Data de Nascimento: 23/05/1967
Filiação Materna: LIEGE PHELOMENA SACCHET
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 377.132.800-49
Nome: SONIA BARCALA TORELLY
Carteira de Identidade: 5017838573 Órgão Expedidor: SSP/RS
Data de Expedição: 16/10/2017

CEP: 91.330-250
Endereço: RUA FELIPE BECKER, 381 - TRES FIGUEIRAS
Município / UF: Porto Alegre / Rio Grande do Sul
Telefone: (51) 99510215
E-mail: lg.br.licitacao@linde.com

Dados do Sócio/Administrador 8

CPF: 880.438.276-72
Nome: DANIELA RESENDE DA COSTA
Número do Documento: 01415625190 Órgão Expedidor: Detran RJ
Data de Expedição: 17/10/2022 Data de Nascimento: 14/03/1973
Filiação Materna: MARIA CARMEN NEVES RESENDE DA COSTA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 36.307-330
Endereço: RUA MINISTRO GABRIEL PASSOS, 321 - APTO 84 - CENTRO
Município / UF: São João Del Rei / Minas Gerais
Telefone: (32) 33711568
E-mail: lg.br.licitacao@linde.com

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Sócio/Administrador 9

CPF: 846.436.417-20
Nome: NILTON SERGIO DE FREITAS
Número do Documento: 00131767577 Órgão Expedidor: Detran RJ
Data de Expedição: 15/03/2022 Data de Nascimento: 12/02/1966
Filiação Materna: IOLANDA PEREIRA DE FREITAS
Estado Civil: União Estável

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 626.022.417-68
Nome: FATIMA REGINA MOREIRA ASSAFIN
Carteira de Identidade: 01244836311 Órgão Expedidor: Detran RJ
Data de Expedição: 19/05/2021

CEP: 22.793-265
Endereço: RUA JOSUE DE CASTRO, 55 - CASA - BARRA DA TIJUCA
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 90018656
E-mail: lg.br.licitacao@linde.com



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

11:18:51

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

35820448009516

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 4 de agosto de 2025 às 11:18

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 35.820.448/0095-16 E RAZÃO SOCIAL/NOME: White Martins Gases Industriais Ltda

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

ções

Ouvidoria

Transparência

SIC



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 04/08/2025 11:19:27

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 35820448009516

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
Nenhum registro encontrado								



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2025 às 11:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.820.448/0095-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6890.C2D1.51C6.E521 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2025 às 11:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.463.225/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6890.C5AE.3998.7254 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2025 às 11:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.716.058/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6890.C4EE.4601.0062 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2025 às 11:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 108.527.308-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6890.C61A.3B14.4362 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2025 às 11:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 486.761.360-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6890.C692.8F53.2482 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2025 às 11:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 574.504.980-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6890.C6CE.7997.B542 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2025 às 11:35) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 740.240.607-59.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6890.C539.6AD5.2137 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2025 às 11:40) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 810.792.067-87.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6890.C64B.912F.B411 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2025 às 11:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 846.436.417-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6890.C74F.E7A5.2671 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/08/2025 às 11:43) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 880.438.276-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6890.C706.D7B9.1598 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 35.820.448/0095-16****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 04/08/2025 às 11:46:20**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: BDCE6647.3C9E684C.1C4C8933.F28A3E33**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



/governosp



○

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

[Início do menu](#)



- [Início](#)
- [Institucional](#)
[Sobre a CGE](#) [Missão, Visão e Valores](#) [Estrutura organizacional](#) [Competências](#) [Código de Conduta](#)
- [Legislação](#)
[Lei Estadual](#) [Decreto Estadual](#) [Resolução](#) [Portaria](#) [Comunicados](#) [Legislação Federal](#)
- [Constituições](#)
- [Canais de Comunicação](#)
- [Controladoria em Dados](#)
- [PUBLICAÇÕES](#)
- [Links Externos](#)
[Apoio à CGE](#) [Órgãos Estaduais](#) [Controladorias Brasileiras](#) [Ouvidorias Brasileiras](#) [Sites Federais](#)

Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

A Controladoria Geral do Estado (CGE SP) é o órgão cadastrador habilitado junto ao Sistema Banco de Sanções para registro de sanções e acordos de leniência no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União.

O registro das sanções aplicadas com base na Lei Anticorrupção deixou de ser realizado no Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP) para registro no Sistema Banco de Sanções, diante do Decreto nº 67.684, de 2023.

A centralização de sanções permite que o cidadão realize sua consulta numa única plataforma, conferindo agilidade e eficiência nesse procedimento, o que reforça o compromisso da administração para desburocratização dos serviços públicos.

Relatório

CNPJ:	
-------	-------------

Limpar

Filtrar

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

Exportar Excel

Exportar CSV

Exportar XML

Ouvidoria

Transparência

SIC



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 04/08/2025, às 11h51, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 35.820.448/0095-16 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 04/08/2025, às 11h51.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **3a020908-4c6d-4dbf-bc24-20d006657de2**
ou acesse utilizando o QR Code





04/08/2025

0088669541

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 3335533****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 03/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/0095-16, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de agosto de 2025.

PEDIDO Nº:

0088669541



MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS

Cotação Nº : 37251		Ano: 2025		Instituição: HCFAMEMA		Data Cotação : 23/07/2025			Pag.: 1	
Fornecedor		Cond. Pagto	Entrega	Registro Anvisa	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Produto: 13393 - HELIO GASOSO PUREZA MINIMA 99.999% (FID), CILINDRO DE 7 A 9						Última Compra: 450,0000		Ult.Entrada: 20/09/2024		
1º 42 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (FILIAL)		30 DIAS	10		WHITE MARTINS	M³	M3	8,5000	450,0000	3.825,0000
2º 5771 - AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. - FILIAL		30 DIAS	10		AIR LIQUIDE	M³	M3	8,5000	650,0000	5.525,0000
3º 7104 - IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA		30 DIAS	10		IBG	M³	M3	8,5000	960,0000	8.160,0000

RESUMO

Fornecedor	Validade da Proposta	Valor
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA (FILIAL)	28/07/2025	3.825,0000
	Total (R\$)	3.825,0000

A EMPRESA 1ª CLASSIFICADA ATENDE AS EXIGENCIAS DO OBJETO A SER CONTRATADO, COM O MENOR PREÇO



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00009294/2025-01

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a aquisição de HELIO GASOSO

Ref. Proc. nº 144.00009294/2025-01

Considerando a necessidade de agilizar e adequar os atos de administração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, em face do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** recentemente implantado;

Considerando que as despesas deste processo observaram programação orçamentária e financeira previamente aprovada, portanto, existe **crédito orçamentário disponível e suficiente** para atender as despesas provenientes do objeto licitado;

Na qualidade de Ordenador de Despesas e atuando como Chefe de Gabinete desta entidade autárquica, **Autorizo** os empenhos que se fizerem necessários para os fins objetivados no certame.

Por fim, em observância ao artigo 58 e seguintes, Lei Federal nº 4.320/1964, a presente Autorização fica **condicionada** ao ato de **Ratificação**, o qual se dará por ocasião da emissão de cada empenho registrado.

Sem mais, à origem para as providências de praxe.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 04/08/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0077114559** e o código CRC **B1B63D51**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00009294/2025-01

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a aquisição de HELIO GASOSO

REQUISIÇÃO Nº 70538

OBJETO: HELIO GASOSO

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903090

O presente processo se destina a aquisição dos itens e/ou serviços registrados nas requisições acima, devidamente autorizada(s) e/ou liberada(s) pela Superintendente HCFAMEMA, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021. Importa o valor da aquisição em **R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais)** enquadrando-se no valor do Simples Orçamento previsto no artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, de acordo com o inciso:

(☐) I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#));

(☒) II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#));

(☐) III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
ou

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

O procedimento da dispensa eletrônico ficou inviabilizado por intermédio do sitio "compras.gov", que tratam os artigos 72, 73, 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto nº 68.304 de 09

de janeiro de 2024, pelos motivos e razões abaixo registrados:

() Item deserto/fracassado no Processo:

() Mandado Judicial;

(X) Inviabilização do prazo para execução da Dispensa Eletrônica, uma vez que se faz necessário a divulgação no período de 03 (três) dias úteis, acrescidos dos prazos legais de abertura, lances, julgamento, habilitação, recursos e contrarrazões (02 (dois) dias úteis), adjudicação e homologação do processo, cujo desabastecimento poderá trazer consequências irreversíveis aos pacientes atendidos no complexo institucional e considerando que estamos em período de implantação e adequação do sistema Compras.gov juntamente com as regulamentações necessárias elaboradas pelo Estado de São Paulo para o desenvolvimento operacional;

(X) Outros: Requisição eventual de manutenção dos serviços de ressonância magnética. Necessária aquisição imediata sendo indispensável a continuação dos serviços hospitalares e ainda por insuficiência de quantidade de saldo das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.

Segue a Gerência Orçamentária e Financeira para providencias quanto à reserva da despesa

Marília, na data da assinatura digital.

RENATO MASAITI KAYANO ROSA

Diretor Técnico III

Departamento Econômico, Financeiro e Contábil do HCFAMEMA

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Renato Masaiti Kayano Rosa, Diretor Técnico III**, em 04/08/2025, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 05/08/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0077116353** e o código CRC **F49FEE28**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00009294/2025-01

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a aquisição de HELIO GASOSO

REQUISIÇÃO Nº 70538

OBJETO: HELIO GASOSO

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903090

Segue a Nota de Reserva do recurso em referência (em anexo).

Marília, na data da assinatura digital.

MARA CRISTINA NASCIMENTO NEVES

Diretor Técnico II - Em Substituição
Gerência Orçamentária e Financeira do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Mara Cristina Nascimento Neves, Diretor Técnico II**, em 05/08/2025, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077123153** e o código CRC **1FA936C9**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2025NR02176

Unidade Gestora	092601								
Gestão	09060			Processo	20250812361				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	04/08/2025	PTRes	096002	Unidade Orçamentária	09060				
Programa Trabalho	10302093048500000			Fonte Recurso	150010002				
UG Responsável	092601	Natureza da Despesa	339030	Valor	3.825,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>10</td><td>3.825,00</td></tr></table>						Mês	Valor	10	3.825,00
Mês	Valor								
10	3.825,00								
Observação									
NR PRC 144.00009294/2025-01									
Usuário									
Consultado Em	05AGO2025	Horário	07:23						

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 144.00009294/2025-01

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a aquisição de HELIO GASOSO

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) termo de referência para dispensa de licitação sem disputa, para aquisição de bens, conforme versão atualizada em 11/06/2025;

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA

JOÃO CARLOS BRANDÃO
Auxiliar de Compras
Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA
Servidor responsável pela elaboração dos documentos



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Brandão, Aux. Compras**, em 05/08/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 05/08/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0077191784** e o código CRC **70E3E6DE**.

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00009294/2025-01

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a aquisição de HELIO GASOSO

LISTA ALTERAÇÕES DA MINUTA PADRONIZADA

LISTA DE ALTERAÇÕES DO TEXTO PADRONIZADO (destacadas em negrito e sublinhadas)		
Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)	Disposição(os) do texto padronizado alterada(s)	Justificativa da alteração
Termo de referência	Não houve	Não houve

Marília, na data da assinatura digital.

JOÃO CARLOS BRANDÃO

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Brandão, Aux. Compras**, em 05/08/2025, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0077193036 e o código CRC 77B3ACEA.

**Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações**

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00009294/2025-01

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a aquisição de HELIO GASOSO

Cuida-se nestes autos de procedimento de Dispensa de Licitação para contratação de **HELIO GASOSO**, em função do baixo valor, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Justifico esta contratação pelas razões apresentadas e fundamentadas no Documento de Formalização de Demanda – DFD que segue como documento anexo neste Processo e consolida as justificativas da necessidade da contratação apresentada na requisição nº 75398.

1.2. A necessidade da contratação foi informada por meio de requisição interna do Núcleo de Engenharia Clínica, que apontou a necessidade da aquisição urgente para manutenção na ressonância magnética para que não seja interrompido a agenda de procedimentos/exames.

2. ENQUADRAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Acolho as justificativas técnicas apresentadas nos autos que compõem este processo e consigno que no presente caso a melhor solução identificada para o atendimento pleno e eficaz da necessidade manifesta foi a realização de Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, com enquadramento na hipótese do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. Reconheço que na instrução processual restou demonstrado o atendimento dos requisitos previstos no inciso II c/c §§ 1º ao 4º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando o enquadramento jurídico da contratação.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se o objeto de **HELIO GASOSO**.

3.2. A estimativa das quantidades da contratação foi estabelecida com base na quantidade de item que precisa ser imperiosamente substituído para não prejudicar a continuidade dos serviços públicos prestados.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto Estadual nº 67.985/2023.

3.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.5. Aprovo o Termo de Referência, elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185/2023 e com o inciso XXIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, com base em minuta padronizada disponibilizada no Portal de Compras do Estado de São Paulo (versão atualizada em 11/06/2025), e seus respectivos Anexos.

3.6. Aprovo todas as condições para execução do objeto constantes do Termo de Referência e demais Anexos, especialmente no que se refere aos prazos, local e regime de execução.

3.6.1. Aprovo a substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho de Despesa para formalização desta contratação, conforme consubstanciado no Termo de Referência, com fundamento na hipótese prevista no inciso I, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Nesta Dispensa de Licitação sem disputa eletrônica, para estimativa da despesa foi procedida pesquisa de preços, em observância ao disposto no inciso II, do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e calculada na forma estabelecida no art. 23 da mesma Lei.

4.1.1. Para aferição da estimativa da despesa foram considerados os seguintes parâmetros:

4.1.1.1. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, considerando inclusive os valores pagos pelo próprio HCFAMEMA na última contratação do(s) item(ns) nos últimos 12 (doze) meses (art. 3º, II do Decreto Estadual nº 67.888/2023 e art. 23, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021); e

4.1.1.2. Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail, com as devidas justificativas da escolha dos fornecedores e orçamentos atualizados, obtidos com menos de 6 (seis) meses (art. 3º, IV do Decreto Estadual nº 67.888/2023 e art. 23, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1.1.2.1. O HCFAMEMA mantém em sistema informatizado um banco de dados interno de fornecedores cadastrados para os diferentes tipos de bens e de serviços que já foram e que podem vir a ser contratados. Esse banco de dados dá suporte às solicitações de cotações junto a fornecedores nas pesquisas de preços realizadas, de modo que a escolha de fornecedores ocorre, via de regra, com base nesse banco de dados interno. Somente são consultados outros fornecedores, que não estão cadastrados na referida base de dados, quando as devolutivas recebidas são insuficientes para registrar um mínimo de 3 (três) preços válidos de fornecedores. Destaco que é rigorosamente realizado um trabalho de atualização desse banco de dados, sempre que identificados novos potenciais fornecedores para os diferentes tipos de objetos de contratações do HCFAMEMA.

4.1.1.2.2. No banco de dados interno, os fornecedores são cadastrados e sistematicamente agrupados em razão da natureza dos bens ou dos serviços que ofertam. O próprio sistema vincula essas informações dos fornecedores aos itens de contratação cadastrados.

4.1.1.2.3. Em cada pesquisa de preços realizada são solicitados orçamentos a fornecedores cadastrados para o tipo de item objeto da contratação. A escolha dos fornecedores que comporão a pesquisa de preços é feita com base nas devolutivas recebidas no procedimento de solicitação de cotações. Via de regra, são registrados na pesquisa de preços os orçamentos de todos os fornecedores que encaminham cotação quando solicitada.

4.1.2. Todo procedimento de pesquisa de preços realizado com fornecedores no presente caso observou rigorosamente o que dispõe o § 4º, do art. 3º do Decreto Estadual nº 67.888/2023.

4.1.3. Foi realizado juízo crítico a respeito dos preços cotados, em observância ao entendimento consagrado no Acórdão 403/2013 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União, sob relatoria do ministro Walton Alencar Rodrigues.

4.1.4. Assim, buscou-se com fundamento no conhecimento técnico do objeto e nas informações coletadas na pesquisa de preços estabelecer um preço de referência e uma estimativa do valor da contratação condizente com o praticado atualmente no mercado.

4.2. Nesta Dispensa de Licitação será contratado o fornecedor que, entre aqueles que deram devolutiva na pesquisa de preços e atendendo aos critérios de habilitação constantes do Termo de Referência, apresentou cotação/orçamento com menor preço para a execução do objeto, após verificação de exequibilidade e aprovação técnica da sua proposta e do produto ofertado.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1. Aprovo todas as exigências de habilitação constantes do Termo de Referência, entre as quais se incluem as comprovações dos requisitos para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira e as suas respectivas exceções, as comprovações aplicáveis aos consórcios e às cooperativas, a declarações de regularidade perante o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e de conflito de interesses e aquelas relacionadas aos requisitos da contratação e às propostas dos fornecedores.

6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não haverá a exigência de garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência. O bem objeto da contratação é caracterizado como de natureza comum, portanto, em uma avaliação de conveniência e de oportunidade socioeconômica entende-se que a exigência de garantia poderia ensejar o aumento desvantajoso dos valores praticados pelos fornecedores e dificultar o interesse em participar do certame, além de que já serão previstas maneiras suficientes de viabilizar a fiel execução dos termos da contratação e para sancionar os casos de descumprimento na execução do objeto.

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Aprovo o prazo de garantia contratual estabelecido no Termo de Referência, que se refere

ao prazo legal consubstanciado na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. A forma e o prazo de pagamento serão aqueles constantes do Termo de Referência, com observância do Decreto Estadual nº 67.608/2023.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. Aprovo as obrigações do Contratante e do Contratado constantes do Termo de Referência e dos demais documentos que instruem este procedimento.

10. SANÇÕES

10.1. Defino que as sanções para os casos de inadimplemento e outras infrações praticadas pelos fornecedores ou pela empresa que vier a ser contratada serão aquelas previstas na Portaria HCFAMEMA nº 02, de 20 de junho de 2024, que seguirá anexa ao Termo de Referência, além daquelas previstas no art. 156 da lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Declaro que o processo se enquadra nos parâmetros e pressupostos da lei e que foram seguidas as suas determinações/orientações, configurando a hipótese do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da contratação de **HELIO GASOSO**, cujo valor se enquadra no limite legal que admite a dispensa da licitação, em observância ao que determina o § 1º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exposto nos documentos que instruem este procedimento.

11.2. Fica consignada a emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) em conformidade com a Nota de Reserva.

11.3. Atesto que a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - 35.820.448/0095-16 apresentou proposta mais vantajosa, que passou por aprovação técnica e de viabilidade pelos setores técnicos competentes, e preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se conformando às exigências constantes do Termo de Referência, estando apta a atender à necessidade manifesta nos autos, com preços razoáveis dentro da prática atual de mercado, fornecendo economicidade à Administração.

11.4. Fica autorizada a contratação nos termos supracitados, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa descrita na requisição, considerando o menor valor aferido em pesquisa de mercado na forma do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, detalhado no Relatório Mapa Comparativo (0076650103).

11.5. Feitas essas considerações, e devidamente **AUTORIZADA** a deflagração da Dispensa de Licitação, retorne à Gerência de Compras e Gestão de Contratos para a tomada das providências necessárias à conclusão da contratação.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 05/08/2025, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0077194035** e o código CRC **982C2800**.



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2025CT02708

No. do Documento	2025CT02708	Data de Emissão	04AGO2025	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA				
Gestão	09060				

Fonte	150010002				
Natureza da Despesa	33903090		PTRES	096002	
UGR	092601				
Favorecido	35820448009516 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA				
Data de Entrega Prevista	08AGO2025				
Modalidade do Empenho	3 - ESTIMATIVO		Tipo de Aquisição	2 - MATERIAL	
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT		Referência Legal	LEI 14.133/2021	
Origem do Material	1 - NACIONAL		Número do Processo	20250812361	
Número do Contrato Fornecedor	OC108823		Plano Interno	0438	
Número do Edital					
Valor a Empenhar	3.825,00				

Local de Entrega	RUA REINALDO MACHADO, 255				
Bairro	FRAGATA				
Cidade	MARÍLIA				
CEP	17519-080				
Informações Adicionais	Nº SEI: 144.00009294/2025-01				

Cronograma

Mês	Valor
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	3.825,00
11	
12	

Sequência	001	Item	00337301-0	Unid. Forn.	00010
Quantidade	8,500	Valor Unitário	450,00	Preço Total	3.825,00
Descrição					
HELIO (HE), GASOSO, PUREZA MINIMA 99.995% (FID), THC<0.5 PPM, N2<40 PPM, CERTIFICADO DE ANALISE DE ACORDO A NORMA ABNT NBR12858 E FISPQ CONFORME NORMA ABNT NBR 14725., IDENTIFICACAO CONFORME NORMA ABNT NBR 12176, FORNECIMENTO EM CILINDRO DE 7 A 9 M3					



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE02632

UG	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA		
Gestão	09060 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA		
Data de Emissão	04/08/2025		

CNPJ/CPF/UG	35820448009516		
Credor	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA		
Endereço	RUA JOAO COSTA MARTIN, 1-65 DISTRITO INDUSTRIAL		
Cidade	BAURU	UF	SP
		CEP	17034-480

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	09060	10302093048500000	150010002	33903090	092601	011.026.0438	096002

No Processo	20250812361	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2025CT02708	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>10</td><td>3.825,00</td></tr></table>	Mês	Valor	10	3.825,00
Mês	Valor				
10	3.825,00				

Sequência	001	Item	00337301-0	Unid. Forn.	00010
Quantidade	000000008,500	Valor Unitário	450,00	Preço Total	3.825,00

Descrição	
HELIO (HE), GASOSO, PUREZA MINIMA 99.995% (FID), THC<0.5 PPM, N2<40 PPM, CERTIFICADO DE ANALISE DE ACORDO A NORMA ABNT NBR12858 E FISPQ CONFORME NORMA ABNT NBR 14725., IDENTIFICACAO CONFORME NORMA ABNT NBR 12176, FORNECIMENTO EM CILINDRO DE 7 A 9 M3	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	3.825,00
Local de Entrega	RUA REINALDO MACHADO, 255
Data de Entrega	08/08/2025

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT
09339882733
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	GEOVANA DA SILVA MARQUES - 092601
--------------------------	-----------------------------------

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Orçamento e Custo

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00009294/2025-01

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de dispensa de licitação por simples orçamento referente a aquisição de HELIO GASOSO

Tendo em vista que foi aferida a regularidade do ato em todas as suas etapas, fica ratificada a autorização da(s) nota(s) de empenho 2025NE02632, nos seus exatos termos.

Marília, na data da assinatura digital.

IGOR RIBEIRO DE CASTRO BIENERT

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Igor Ribeiro De Castro Bienert, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 06/08/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0077222407 e o código CRC B5A84451.